

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPACI/GO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1552/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2026**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ 11.179.871/0001-30, com endereço, na Avenida Laura Lins Alencar, Nº 07, Centro, Itapaci – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 0.543/2025, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1552/2026**, do tipo MENOR PREÇO por item, licitação que será regida pela Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal de Pregão Eletrônico nº 2021/2022, e demais exigências deste Edital.

**DATA DA SESSÃO: 30 DE MARÇO DE 2026 - Horário: 09h** (Horario de Brasilia – DF)

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 16 de MARÇO de 2026 às 8:30hrs

FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 30 de Março de 2026 às 8:30 hrs

LOCAL: Portal de Compras BLL – <https://bll.org.br>

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

Modo de disputa: **ABERTO**

Impugnações e Esclarecimentos até às **17h00m** horas do dia **24/03/2026**.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A Aquisição de materiais farmacológicos e hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - conforme especificações contidas neste termo

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **1.4. DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>V. Unt Medio</b>	<b>V. Medio Total</b>
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	1000	PCT	R\$ 6,41	R\$ 6.406,67

2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	150	FR	R\$ 6,70	R\$ 1.005,50
3	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	150	FR	R\$ 5,28	R\$ 791,50
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML INFANTIL 120ML	200	FR	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00
5	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML ADULTO 120ML	600	FR	R\$ 7,88	R\$ 4.728,00
6	ACETILCISTEINA 600MG CAIXA 16 ENV	500	CX	R\$ 19,42	R\$ 9.710,00
7	ACICLOVIR 400MG	10000	CP	R\$ 1,68	R\$ 16.766,67
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	120000	CP	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
9	ÁCIDO ASCÓRCBICO 100MG/ML 5ML	5000	AMP	R\$ 0,99	R\$ 4.933,33
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG	13000	CP	R\$ 0,05	R\$ 650,00
11	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG	2400	CP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	ACÍDO PERACÉTICO 5 LITROS	50	FR	R\$ 199,07	R\$ 9.953,67
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	5000	AMP	R\$ 5,72	R\$ 28.583,33
14	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	1000	AMP	R\$ 25,07	R\$ 25.066,67
15	ÁGUA DESTILADA 10ML	50000	AMP	R\$ 0,34	R\$ 16.833,33
16	AGUA DESTILADA 5 LITROS	70	UND	R\$ 15,42	R\$ 1.079,63
17	AGULHA DE RAQUI N.23G C/ 25 UN	20	CX	R\$ 340,58	R\$ 6.811,67
18	AGULHA DE RAQUI N.25G C/ 25UN (QUINCKE)	50	CX	R\$ 117,95	R\$ 5.897,50
19	AGULHA DE RAQUI N.26 C/ 25UN (QUINCKE)	10	CX	R\$ 127,42	R\$ 1.274,17
20	AGULHA DESCARTÁVEL 1,2X40 C/100 UN	400	CX	R\$ 10,27	R\$ 4.109,33
21	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45 C/100 UN	600	CX	R\$ 13,04	R\$ 7.824,00
22	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55 C/100 UN	400	CX	R\$ 8,38	R\$ 3.352,00
23	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,6 C/100 UN	300	CX	R\$ 9,53	R\$ 2.860,00
24	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7 C/100 UN	700	CX	R\$ 10,02	R\$ 7.016,33
25	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8 C/100 UN	300	CX	R\$ 8,38	R\$ 2.514,00
26	AGULHA PERIDURAL N.16 C/ 25UN	2	CX	R\$ 23,43	R\$ 46,85
27	ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO 10ML	10000	FR	R\$ 1,79	R\$ 17.933,33
28	ALBENDAZOL 400MG	8000	CP	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
29	ÁLCOOL 70% 1LITRO	10000	UND	R\$ 7,03	R\$ 70.300,00
30	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	3000	UND	R\$ 7,24	R\$ 21.720,00
31	ALGODÃO 500G	500	UND	R\$ 17,33	R\$ 8.665,00
32	ALOPURINOL 300MG	600	CP	R\$ 0,38	R\$ 230,00
33	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML INFANTIL	10000	FR	R\$ 2,79	R\$ 27.933,33
34	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML ADULTO	20000	FR	R\$ 3,69	R\$ 73.800,00
35	AMBU REANIMADOR ADULTO	20	UND	R\$ 187,57	R\$ 3.751,33
36	AMBU REANIMADOR INFANTIL	10	UND	R\$ 189,64	R\$ 1.896,37
37	AMBU REANIMADOR NEONATAL	20	UND	R\$ 209,47	R\$ 4.189,33
38	AMICACINA 250MG/ML 2ML	800	AMP	R\$ 5,01	R\$ 4.005,33
39	AMINOFILINA 100MG	500	CP	R\$ 0,07	R\$ 35,00
40	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	1000	AMP	R\$ 2,50	R\$ 2.503,33
41	AMIODARONA 200MG	35000	CP	R\$ 0,55	R\$ 19.133,33
42	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	1500	AMP	R\$ 4,53	R\$ 6.790,00
43	AMITRIPTILINA 25MG	150000	CP	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
44	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125MG	500	CP	R\$ 4,76	R\$ 2.378,33

45	AMOXICILINA + CLAVULANTO 400MG/57MG	100	FR	R\$ 33,35	R\$ 3.334,67
46	AMOXICILINA 250MG/ML 60ML SUSP. ORAL PEDIÁTRICO	6000	FR	R\$ 4,51	R\$ 27.060,00
47	AMOXICILINA 500MG	35000	CP	R\$ 0,30	R\$ 10.500,00
48	AMPICILINA 1G	1000	AMP	R\$ 5,95	R\$ 5.946,67
49	ANLODIPINO 10MG	40000	CP	R\$ 0,11	R\$ 4.266,67
50	ANLODIPINO 5MG	1000	CP	R\$ 0,16	R\$ 160,00
51	APARELHO PARA GLICEMIA G-TECH FREE LITE	200	UND	R\$ 19,69	R\$ 3.938,00
52	APARELHO PARA OXIMETRO ADULTO	1000	UND	R\$ 81,70	R\$ 81.700,00
53	APARELHO OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PULSE PRO MODELO: SP-20	5	UND	R\$ 1.793,33	R\$ 8.966,67
54	APARELHO PARA OXIMETRO INFANTIL	20	UND	R\$ 84,15	R\$ 1.682,93
55	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL	3	UND	R\$ 814,87	R\$ 2.444,60
56	ATADURA DE CREPE 10CMX1,80M PCT C/12 UND (PESO MÍNIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 21,8G POR UNIDADE. MARCA ACEITAVEL: SUPERCOTTON (CONF. DISPOSTO Art. 41, Inciso I, alíneas c e d, da Lei nº 14.133/2021)	3000	PCT	R\$ 16,23	R\$ 48.690,00
57	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,80M PCT C/12 UND (PESO MÍNIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 32,7G POR UNIDADE. MARCA ACEITAVEL: SUPERCOTTON (CONF. DISPOSTO Art. 41, Inciso I, alíneas c e d, da Lei nº 14.133/2021).	4000	PCT	R\$ 25,33	R\$ 101.306,67
58	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,80M PCT C/12 UND (PESO MÍNIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 42,8G POR UNIDADE. MARCA ACEITAVEL: SUPERCOTTON (CONF. DISPOSTO Art. 41, Inciso I, alíneas c e d, da Lei nº 14.133/2021)	3000	PCT	R\$ 35,95	R\$ 107.840,00
59	ATADURA GESSADA 10CM C/20 UN	100	PCT	R\$ 57,30	R\$ 5.730,33
60	ATADURA GESSADA 15CM C/20 UN	100	PCT	R\$ 100,38	R\$ 10.037,67
61	ATADURA GESSADA 20CM C/20 UN	100	PCT	R\$ 131,28	R\$ 13.127,67
62	ATADURA ORTOPÉDICA 10CM C/20 UN	100	PCT	R\$ 5,83	R\$ 583,33
63	ATADURA ORTOPÉDICA 20CM C/20 UN	100	PCT	R\$ 11,68	R\$ 1.168,00
64	ATENOLOL 25 MG	2000	CP	R\$ 0,09	R\$ 186,67
65	ATENOLOL 50MG	2000	CP	R\$ 0,12	R\$ 246,67
66	ATORVASTATINA 20MG	1000	CP	R\$ 0,24	R\$ 240,00
67	ATORVASTATINA 40MG	1000	CP	R\$ 0,67	R\$ 670,00
68	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML	700	AMP	R\$ 1,30	R\$ 912,33
69	ATROPINA SULFATO 500 MG/ML	400	AMP	R\$ 2,04	R\$ 817,33
70	AVENTAL GRAMATURA 20G MANGA LONGA	5000	UND	R\$ 2,27	R\$ 11.333,33
71	AVENTAL GRAMATURA 50G MANGA LONGA	5000	UND	R\$ 3,35	R\$ 16.750,00
72	AZITROMICINA 500MG	35000	CP	R\$ 1,44	R\$ 50.516,67
73	AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO ORAL 15ML	15000	FR	R\$ 11,04	R\$ 165.600,00
74	BAMIFILINA 300MG	1000	CP	R\$ 3,11	R\$ 3.106,67
75	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	6000	AMP	R\$ 8,40	R\$ 50.380,00
76	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	4000	AMP	R\$ 10,49	R\$ 41.960,00

77	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	2000	AMP	R\$ 16,91	R\$ 33.813,33
78	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (84MG/ML) 10ML	1000	AMP	R\$ 1,31	R\$ 1.306,67
79	BIPERIDENO 2MG	15000	CP	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
80	BISACORDIL 5MG	500	CP	R\$ 2,21	R\$ 1.106,67
81	BISOPROLOL 2,5MG	720	CP	R\$ 0,28	R\$ 201,60
82	BISOPROLOL 5MG	720	CP	R\$ 0,70	R\$ 504,00
83	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	990	CP	R\$ 0,56	R\$ 551,10
84	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA 19/64MM (CONVATEC) caixa com 30 unid	600	CX	R\$ 175,95	R\$ 105.572,00
85	BOLSA DE COLOSTOMIA INFANTIL caixa com 30 unid	60	CX	R\$ 579,80	R\$ 34.788,20
86	BOWIE E DICK TESTE PARA AUTOCLAVE C/50UN	30	PCT	R\$ 293,25	R\$ 8.797,60
87	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS	1000	FR	R\$ 1,47	R\$ 1.466,67
88	BROMETO DE IPRATROPIO SPRAY 0,020mg/INALAÇÃO	250	FR	R\$ 0,04	R\$ 9,17
89	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG	10	FR	R\$ 703,81	R\$ 7.038,07
90	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	30000	AMP	R\$ 1,62	R\$ 48.500,00
91	BROMOPRIDA GOTAS 20ML	2000	FR	R\$ 2,98	R\$ 5.966,67
92	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO PESADA 5% (5MG/ML) +GLICOSE 8% (80MG/ML) 4ML	3500	AMP	R\$ 5,03	R\$ 17.593,33
93	BUTILBROMETO DE ESCOP.+DIPIRONA SODICA GOTAS 20ML	70	FR	R\$ 8,24	R\$ 576,80
94	BUTILBOMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	8000	AMP	R\$ 1,33	R\$ 10.613,33
95	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML	30000	AMP	R\$ 1,88	R\$ 56.300,00
96	BUTILBOMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMPRIDO	40000	CP	R\$ 0,39	R\$ 15.600,00
97	CAMPO OPERATÓRIO 45X50, COM FIO RADIOPACO, 4 CAMADAS, COM ALÇA DE SEGURANÇA PESANDO NO MÍNIMO 25G POR UNIDADE CONFORME A ABNT/NBR 14.767. MARCAS INDICAVEIS: CREMER OU SUPERCOTTON, CONFORME Inciso I, alíneas c e d, da Lei nº 14.133/2021. PACOTE COM 50 UNID	2000	PCT	R\$ 145,79	R\$ 291.580,00
98	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	10	UND	R\$ 1,88	R\$ 18,77
99	CÂNULA DE GUEDEL Nº1	10	UND	R\$ 1,91	R\$ 19,07
100	CÂNULA DE GUEDEL Nº2	10	UND	R\$ 1,91	R\$ 19,07
101	CÂNULA DE GUEDEL Nº3	10	UND	R\$ 4,19	R\$ 41,90
102	CÂNULA DE GUEDEL Nº4	10	UND	R\$ 2,05	R\$ 20,47
103	CÂNULA DE GUEDEL Nº5	10	UND	R\$ 2,06	R\$ 20,63
104	CÂNULA DE GUEDEL Nº6	10	UND	R\$ 1,88	R\$ 18,77
105	CAPTOPRIL 25MG	2500	CP	R\$ 0,04	R\$ 100,00
106	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO	500	FR	R\$ 9,66	R\$ 4.828,33
107	CARBAMAZEPINA 200MG	200000	CP	R\$ 0,25	R\$ 50.000,00
108	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	180000	CP	R\$ 0,40	R\$ 72.000,00
109	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG	5	CP	R\$ 17,60	R\$ 87,98

110	CARVEDILOL 12,5MG	1000	CP	R\$ 0,13	R\$ 130,00
111	CARVEDILOL 3,125MG	1000	CP	R\$ 0,12	R\$ 120,00
112	CARVEDILOL 6,25MG	1000	CP	R\$ 0,12	R\$ 120,00
113	CAT GUT N. 2.0 CROMADO COM AGULHA 3 OU 4CM C/ 24 UN	70	CX	R\$ 113,95	R\$ 7.976,50
114	CAT GUT N.0 CROMADO COM AGULHA 3 OU 4CM C/ 24 UN	70	CX	R\$ 117,30	R\$ 8.211,00
115	CAT GUT N.0 SIMPLES COM AGULHA 2,5CM CAIXA COM 24 UNID	30	CX	R\$ 117,30	R\$ 3.519,00
116	CAT GUT N.1 SIMPLES COM AGULHA 3OU 4CM C/ 24 UN	70	CX	R\$ 120,65	R\$ 8.445,73
117	CAT GUT N. 1.0 CROMADO COM AGULHA 3OU 4CM C/ 24 UN	70	CX	R\$ 117,30	R\$ 8.211,00
118	CAT GUT N.3 SIMPLES COM AGULHA 3 OU 4CM C/ 24 UN	70	CX	R\$ 158,66	R\$ 11.106,20
119	CAT GUT N.3.0 CROMADO COM AGULHA 3 OU 4CM C/ 24 UN	70	CX	R\$ 117,30	R\$ 8.211,00
120	CAT GUT N. 4.0 CROMADO COM AGULHA 3 OU 4CM C/ 24 UN	70	CX	R\$ 163,61	R\$ 11.452,93
121	CATETER CENTRAL 4FX15 CM INFANTIL – KIT DUPLO LÚMEN MEDIKATH	100	UND	R\$ 110,60	R\$ 11.060,00
122	CATETER CENTRAL 7FX20 CM ADULTO – KIT DUPLO LÚMEN MEDIKATH	300	UND	R\$ 58,65	R\$ 17.595,00
123	CATETER N.14 C/ 100 UND	30	CX	R\$ 81,77	R\$ 2.453,10
124	CATETER N.16 C/ 100 UND	60	CX	R\$ 80,44	R\$ 4.826,20
125	CATETER N.18 C/ 100 UND	60	CX	R\$ 80,44	R\$ 4.826,20
126	CATETER N.20 C/ 100 UN	120	CX	R\$ 88,66	R\$ 10.638,80
127	CATETER N.22 C/ 100 UND	500	CX	R\$ 89,30	R\$ 44.651,67
128	CATETER N.24 C/ 100 UND	500	CX	R\$ 101,32	R\$ 50.660,00
129	CATETER MOUNT	20	UND	R\$ 63,14	R\$ 1.262,87
130	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - ADULTO	2000	UND	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
131	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	300	UND	R\$ 1,48	R\$ 443,00
132	CATETER UMBILICAL N.3,5 C/10UN	30	CX	R\$ 83,79	R\$ 2.513,60
133	CATETER UMBILICAL N.4 C/10UN	30	CX	R\$ 83,79	R\$ 2.513,60
134	CATETER UMBILICAL N.5 C/10UN	30	CX	R\$ 83,79	R\$ 2.513,60
135	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	5000	FR	R\$ 8,53	R\$ 42.633,33
136	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML	5000	FR	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00
137	CEFALEXINA 500MG	90000	CP	R\$ 0,87	R\$ 78.300,00
138	CEFAZOLINA SÓDICA 1G IM/IV	15000	AMP	R\$ 5,97	R\$ 89.600,00
139	CEFTRIAXONA 1G EV	25000	AMP	R\$ 5,78	R\$ 144.583,33
140	CETAMINA 50MG/ML 10ML	3000	AMP	R\$ 133,72	R\$ 401.160,00
141	CETOCONAZOL 200MG	6000	CP	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
142	CICLOBENZAPRINA 10MG	50000	CP	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
143	CILOSTAZOL 50MG	720	CP	R\$ 0,45	R\$ 324,00

144	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	50000	AMP	R\$ 1,40	R\$ 70.000,00
145	CIMETIDINA 200MG	80000	CP	R\$ 0,67	R\$ 53.600,00
146	CINARIZINA 75MG	55000	CP	R\$ 0,75	R\$ 41.066,67
147	CIPROFLOXACINO 500MG	70000	CP	R\$ 0,35	R\$ 24.266,67
148	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL	600	UND	R\$ 0,53	R\$ 316,00
149	CLARITROMICINA 500 MG	1000	CP	R\$ 5,87	R\$ 5.866,67
150	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML 4ML	4000	AMP	R\$ 4,03	R\$ 16.120,00
151	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	3000	AMP	R\$ 3,15	R\$ 9.460,00
152	CLONAZEPAM 2MG	50000	CP	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
153	CLONIDINA 0,100MG	1000	AMP	R\$ 0,38	R\$ 380,00
154	CLONIDINA 0,200MG	1000	AMP	R\$ 9,82	R\$ 9.823,33
155	CLONIDINA 150MCG/ML	500	AMP	R\$ 12,24	R\$ 6.118,33
156	CLORETO DE POTÁSSIO 15% (150MG/ML) 10ML	2600	AMP	R\$ 0,64	R\$ 1.664,00
157	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	240	CP	R\$ 1,18	R\$ 284,00
158	CLORETO DE SÓDIO 17,55% 10ML	2600	AMP	R\$ 0,38	R\$ 988,00
159	CLOREXEDINA DEGERMANTE 1L	500	FR	R\$ 19,35	R\$ 9.676,67
160	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1L	200	FR	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00
161	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1 L	200	FR	R\$ 6,65	R\$ 1.330,67
162	CLORPROMAZINA 100MG	25000	CP	R\$ 0,50	R\$ 12.500,00
163	CLORPROMAZINA 25MG	15000	CP	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
164	CLORPROMAZINA 25MG/5ML 5ML	2000	AMP	R\$ 4,78	R\$ 9.553,33
165	COBERTOR MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2.10x1.40 RESGATE	50	UND	R\$ 9,03	R\$ 451,33
166	COBERTURA PARA ÓBITO	30	UND	R\$ 53,63	R\$ 1.609,00
167	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G 30G	5000	UND	R\$ 17,60	R\$ 87.983,33
168	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMINO DESCARTAVEL	1000	UND	R\$ 0,64	R\$ 640,00
169	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO DESCARTAVEL	1000	UND	R\$ 0,54	R\$ 536,67
170	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - BOLSA	3000	UND	R\$ 4,01	R\$ 12.030,00
171	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS CX C/ 10 UNID	50	CX	R\$ 45,85	R\$ 2.292,50
172	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROSCX C/ 10 UNID	500	CX	R\$ 89,15	R\$ 44.576,67
173	COLETOR UNIVERSAL	2000	UND	R\$ 0,42	R\$ 840,00
174	COLÍRIO CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% 5ML- ANESTALCON	30	FR	R\$ 8,66	R\$ 259,80
175	COLÍRIO DEXAMETASONA 0,1% 5ML	10	FR	R\$ 12,77	R\$ 127,67
176	COLÍRIO OXIBUPROCAINA 10ML	100	FR	R\$ 33,18	R\$ 3.317,67
177	COLÍRIO TOBRAMICINA 0,3% 5ML	10	FR	R\$ 8,94	R\$ 89,37
178	COLÍRIO ACETATO DE PREDNISOLONA 1,0% 5ML	10	FR	R\$ 61,08	R\$ 610,77
179	COMADRE INOX	10	UND	R\$ 302,80	R\$ 3.028,00
180	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	65000	AMP	R\$ 1,50	R\$ 97.283,33
181	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6X7,6 - CURATEC	700	UND	R\$ 24,30	R\$ 17.010,00

182	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM (FECHADA), 15X30CM (ABERTA), 13 FIOS, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, PESANDO NO MÍNIMO 1G POR UNIDADE (500G POR PACOTE), CONFORME A ABNT/NBR 13.843. MARCAS INDICAVEIS: CREMER OU SUPERCOTTON, CONFORME Inciso I, alíneas c e d, da Lei nº 14.133/2021. PACOTE COM 500 UNID	20000	PCT	R\$ 52,40	R\$ 1.047.933,33
183	CONEXÕES Y	1.000	UND	R\$ 2,39	R\$ 4,79
184	CREME DE PAPAÍNA 10% C/ 85G	70	UND	R\$ 72,27	R\$ 5.058,67
185	CUBA RIM INOX	20	UND	R\$ 85,74	R\$ 1.714,80
186	CUBA INOX PEQUENA	20	UND	R\$ 80,06	R\$ 1.601,27
187	CURATIVO ALGINATO COM PRATA 10CM X 10 CM	500	UND	R\$ 45,02	R\$ 22.508,33
188	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14M	35	UND	R\$ 47,93	R\$ 1.677,55
189	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5CM - CURATEC	900	UND	R\$ 21,62	R\$ 19.455,00
190	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 10CM X 10M	70	UND	R\$ 64,56	R\$ 4.519,43
191	CURATIVO PIELSANA (GAZE DE RAYON) 7,5CM X 7,5CM	500	UND	R\$ 12,41	R\$ 6.206,67
192	CURATIVO TRANSPARENTE ROLO 15CM X 10CM	400	UND	R\$ 83,83	R\$ 33.532,00
193	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15CM - CURATEC	200	UND	R\$ 21,78	R\$ 4.356,67
194	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20CM X 20CM	3000	UND	R\$ 25,49	R\$ 76.480,00
195	CURATIVO MEMBRACEL 7,5X10CM C/ 10 UNIDADES	15	PCT	R\$ 622,33	R\$ 9.335,00
196	CURATIVO TRANSPARENTE COM FENESTRA PARA CATETER 6CMX7CM	500	UND	R\$ 1,42	R\$ 708,33
197	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML	500	AMP	R\$ 2,51	R\$ 1.256,67
198	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	2000	FR	R\$ 21,05	R\$ 42.106,67
199	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	3500	FR	R\$ 3,67	R\$ 12.845,00
200	DEXAMETASONA 1MG/G 10G CREME	5000	UND	R\$ 2,35	R\$ 11.766,67
201	DEXAMETASONA 4MG	12000	CP	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
202	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	45000	UND	R\$ 1,56	R\$ 70.050,00
203	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML -100ML	10000	FR	R\$ 2,38	R\$ 23.766,67
204	DEXCLORFERINAMINA 2MG	36000	CP	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
205	DEXMEDETOMIDINA 200MCG/2ML	125	AMP	R\$ 20,41	R\$ 2.551,25
206	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/2ML	125	AMP	R\$ 20,41	R\$ 2.551,25
207	DIAZEPAM 10MG	100000	CP	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
208	DIAZEPAM 10MG/ML 2ML	2000	AMP	R\$ 1,23	R\$ 2.453,33
209	DICLOFENACO DE SÓDICO 25MG/ML 3ML	30000	AMP	R\$ 1,21	R\$ 36.200,00
210	DICLOFENACO DE SÓDICO 50MG	3500	CP	R\$ 0,07	R\$ 245,00
211	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL	1000	UND	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
212	DIGEPLUS	150	CP	R\$ 2,18	R\$ 327,50
213	DIGOXINA 0,25MG	15000	CP	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
214	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML + GLICOSE 100MG/ML 10ML	5000	AMP	R\$ 12,91	R\$ 64.533,33

215	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	120000	CP	R\$ 0,70	R\$ 84.000,00
216	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	200000	AMP	R\$ 0,78	R\$ 155.333,33
217	DIPIRONA 500MG	100000	CP	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
218	DIPIRONA GOTAS 20ML	20000	FR	R\$ 3,27	R\$ 65.400,00
219	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA A SUSP 2ML 400MCG – 10FL	1000	AMP	R\$ 11,50	R\$ 11.503,33
220	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	60000	CP	R\$ 0,98	R\$ 58.600,00
221	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	50000	CP	R\$ 1,28	R\$ 63.833,33
222	DOBUTAMINA 250MG/20ML	3000	UND	R\$ 9,12	R\$ 27.350,00
223	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML 10ML	10000	UND	R\$ 4,05	R\$ 40.500,00
224	DOXICICLINA 100MG	360	CP	R\$ 10,44	R\$ 3.757,20
225	DRENO DE KHER N.14	10	UND	R\$ 50,17	R\$ 501,67
226	DRENO DE KHER Nº 10	10	UND	R\$ 50,17	R\$ 501,67
227	DRENO DE KHER Nº 16	10	UND	R\$ 50,17	R\$ 501,67
228	DRENO DE PENROSE N.1 ESTÉRIL S/GAZES	10	UND	R\$ 3,85	R\$ 38,50
229	DRENO DE PENROSE N.2 ESTÉRIL S/GAZES	10	UND	R\$ 3,85	R\$ 38,50
230	DRENO DE PENROSE N.3 ESTÉRIL S/GAZES	20	UND	R\$ 3,85	R\$ 77,00
231	DRENO DE PENROSE N.4 ESTERIL S/GAZES	10	UND	R\$ 3,85	R\$ 38,50
232	DRENO DE TORAX N.32- MEDIASTINAL COLETOR 2000ML C/ EXTENSAO	20	UND	R\$ 137,00	R\$ 2.740,00
233	DRENO DE TORAX N.34 MEDIASTINAL COLETOR 2000ML C/ EXTENSAO	10	UND	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
234	DRENO DE TORAX N.36- MEDIASTINAL COLETOR 2000ML C/ EXTENSAO	10	UND	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
235	DRENO PORTO-VAC 4.8MM	5	UND	R\$ 85,61	R\$ 428,03
236	DRENO TORAXICO SANFONADO	5	UND	R\$ 85,61	R\$ 428,03
237	ELETRODOS DESCARTAVEIS CAIXA C/ 50 UND	5000	CX	R\$ 13,82	R\$ 69.116,67
238	ENALAPRIL 10MG	1500	CP	R\$ 0,06	R\$ 90,00
239	ENALAPRIL 20MG	1000	CP	R\$ 0,07	R\$ 70,00
240	ENALAPRIL 5MG	1000	CP	R\$ 0,06	R\$ 60,00
241	ENEMA DE GLICERINA 12% 500ML	240	FR	R\$ 13,27	R\$ 3.184,00
242	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	5000	AMP	R\$ 18,35	R\$ 91.766,67
243	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	2400	AMP	R\$ 1,26	R\$ 3.016,00
244	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJ. LATERAL - DUAS VIAS- LUER SLIP	80000	UND	R\$ 0,96	R\$ 76.533,33
245	EQUIPO MACRO GOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJ. LATERAL - DUAS VIAS	1000	UND	R\$ 2,34	R\$ 2.343,33
246	EQUIPO MICROGOTAS COM INJ. LATERAL - DUAS VIAS	3000	UND	R\$ 1,51	R\$ 4.520,00
247	EQUIPO MULTI VIA - DUAS VIAS	20000	UND	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
248	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE	300	UND	R\$ 5,33	R\$ 1.598,00
249	ESCALP N. 19 CAIXA C/100 UN	50	CX	R\$ 23,46	R\$ 1.173,00
250	ESCALP N. 21 CAIXA C/100 UN	70	CX	R\$ 21,78	R\$ 1.524,83
251	ESCALP N. 23 CAIXA C/100 UN	70	CX	R\$ 21,78	R\$ 1.524,83
252	ESCALP N. 25 CAIXA C/100 UN	100	CX	R\$ 23,46	R\$ 2.346,00
253	ESCALP N. 27 CAIXA C/100 UN	25	CX	R\$ 0,26	R\$ 6,50

254	ESCITALOPRAM 10MG	40000	CP	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
255	ESCITALOPRAM 20MG	50000	CP	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
256	ESCOVA DEGERMANTE PARA MÃOS - CIRÚRGIA DUPLA FACE	3000	CP	R\$ 2,76	R\$ 8.290,00
257	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	500	UND	R\$ 83,79	R\$ 41.893,33
258	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO OBESO	15	UND	R\$ 152,63	R\$ 2.289,50
259	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL	30	UND	R\$ 110,94	R\$ 3.328,10
260	ESPAÇADOR INALATÓRIO INFANTIL	20	UND	R\$ 39,21	R\$ 784,20
261	ESPARADRAPO 10CMX4,5	10000	UND	R\$ 9,39	R\$ 93.933,33
262	ESPIRONOLACTONA 100MG	3000	CP	R\$ 0,95	R\$ 2.840,00
263	ESPIRONOLACTONA 25MG	2500	CP	R\$ 0,28	R\$ 700,00
264	ESTETOSCOPIO	80	UND	R\$ 15,98	R\$ 1.278,40
265	ÉTER ETÍLICO 1 LITRO	10	FR	R\$ 50,27	R\$ 502,73
266	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML 1ML	3000	AMP	R\$ 2,65	R\$ 7.960,00
267	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	500	AMP	R\$ 16,74	R\$ 8.368,33
268	EXTENSÃO DE O2 ESTERIL 2M PVC	2000	UND	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
269	FENITOINA 100MG	35000	CP	R\$ 0,27	R\$ 9.333,33
270	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	1000	AMP	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
271	FENOBARBITAL 100MG	48000	CP	R\$ 0,23	R\$ 11.200,00
272	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	1000	CP	R\$ 4,19	R\$ 4.190,00
273	FENOBARBITAL GTS 40MG/ML 20ML	5000	FR	R\$ 6,37	R\$ 31.833,33
274	FENTANILA 50MCG/ML 10ML	3000	AMP	R\$ 6,29	R\$ 18.860,00
275	FILME SDQ LASER 20X25 (08X10) C/ 125 FOLHAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KONICA MINOLTA	70	UND	R\$ 949,27	R\$ 66.449,13
276	FILME SDQ LASER 25X30 (10X12) C/ 125 FOLHAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KONICA MINOLTA	70	UND	R\$ 1.680,36	R\$ 117.624,97
277	FILME SDQ LASER 28X35 (11X14) C/ 125 FOLHAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KONICA MINOLTA	10	UND	R\$ 2.174,86	R\$ 21.748,57
278	FILME SDQ LASER 35X43 (14X17) C/ 125 FOLHAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KONICA MINOLTA	10	UND	R\$ 3.321,23	R\$ 33.212,33
279	FILTRO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA HMEF	1500	UND	R\$ 5,53	R\$ 8.290,00
280	FILTRO HEPA PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	2000	UND	R\$ 20,10	R\$ 40.193,33
281	FILTRO UMIDIFICADOR HME P/ INTUBAÇÃO	150	UND	R\$ 5,53	R\$ 829,00
282	FIO ALGODÃO 0 C/ AGULHA 3 OU 4 CM CAIXA COM 24 UNID	70	CX	R\$ 75,89	R\$ 5.312,07
283	FIO DE ALGODÃO 0 SEM AGULHA CAIXA COM 24 UNID	50	CX	R\$ 65,35	R\$ 3.267,67
284	FIO ALGODÃO 2.0 COM AGULHA 3CM/4CM CAIXA COM 24 UNID	70	CX	R\$ 75,89	R\$ 5.312,07
285	FIO ALGODÃO 2.0 SEM AGULHA CAIXA COM 24 UNID	30	CX	R\$ 75,89	R\$ 2.276,60
286	FIO ALGODÃO N.1 AGULHADO 3 OU 4CM C/24UN	70	CX	R\$ 75,89	R\$ 5.312,07
287	FIO ALGODÃO N.1 SEM AGULHA C/24UN	30	CX	R\$ 75,89	R\$ 2.276,60
288	FIO ALGODÃO N.3 AGULHADO 3 OU 4CM C/24UN	70	CX	R\$ 75,89	R\$ 5.312,07

289	FIO ALGODÃO N.3 SEM AGULHA CAIXA COM 24 UNID	30	CX	R\$ 65,35	R\$ 1.960,60
290	FIO VICRYL N°0 AGULHADO 2,5CM C/ 24UN	15	CX	R\$ 393,70	R\$ 5.905,45
291	FIO VICRYL N°0 AGULHADO 3 OU 4CM C/24 UM	70	CX	R\$ 393,70	R\$ 27.558,77
292	FIO VICRYL N°1 AGULHADO 3 OU 4CM C/24 UN	70	CX	R\$ 393,70	R\$ 27.558,77
293	FIO VICRYL N°1.0 AGULHADO 2,5CM CAIXA COM 24 UNID	15	CX	R\$ 393,70	R\$ 5.905,45
294	FIO VICRYL N°2 AGULHADO 3 OU 4CM C/24 UN	70	CX	R\$ 393,70	R\$ 27.558,77
295	FIO VICRYL N°2.0 AGULHADO 2,5CM	10	CX	R\$ 393,70	R\$ 3.936,97
296	FIO VICRYL N°3 AGULHADO 3 OU 4CM C/24 UM	70	CX	R\$ 393,70	R\$ 27.558,77
297	FIO VICRYL N.3.0 COM AGULHA 2,5 CM CAIXA COM 24 UNID	10	CX	R\$ 393,70	R\$ 3.936,97
298	FIO VICRYL N°4.0 AGULHADO 3 OU 4CM C/24 UN	20	CX	R\$ 393,70	R\$ 7.873,93
299	FITA ADESIVA HOSPITALAR COMUM	5000	UND	R\$ 5,03	R\$ 25.133,33
300	FITA HIDROCOLOIDE	50	UND	R\$ 72,23	R\$ 3.611,67
301	FITA MÉTRICA 150CM	48	UND	R\$ 5,25	R\$ 252,00
302	FITA MICROPOROSA 10CMX4,5 C/CAPA	4250	UND	R\$ 6,67	R\$ 28.361,67
303	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	2000	UND	R\$ 5,11	R\$ 10.220,00
304	FITAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA RÉCEM-NASCIDO COR AZUL	500	UND	R\$ 0,54	R\$ 268,33
305	FITAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM-NASCIDO COR ROSA	500	UND	R\$ 0,57	R\$ 283,33
306	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	1000	AMP	R\$ 3,13	R\$ 3.133,33
307	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	70	FR	R\$ 8,55	R\$ 598,27
308	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA	2500	FR	R\$ 9,20	R\$ 23.008,33
309	FIXADOR PARA SONDA NASAL G	400	FR	R\$ 39,45	R\$ 15.780,00
310	FIXADOR PARA SONDA NASAL M	400	FR	R\$ 39,45	R\$ 15.778,67
311	FIXADOR PARA SONDA NASAL P	400	FR	R\$ 39,45	R\$ 15.778,67
312	FLUCONAZOL 150MG	15000	CP	R\$ 0,61	R\$ 9.200,00
313	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML 5ML	1000	AMP	R\$ 7,54	R\$ 7.540,00
314	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	180000	CP	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00
315	FORMOL 37% LITRO	10	FR	R\$ 23,46	R\$ 234,60
316	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400- C/ 60CPS	100	CX	R\$ 219,99	R\$ 21.999,00
317	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6/200 REFIL C/ 60CPS	50	CX	R\$ 150,82	R\$ 7.540,83
318	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	10000	AMP	R\$ 1,00	R\$ 9.966,67
319	FUROSEMIDA 40MG	2000	CP	R\$ 0,07	R\$ 140,00
320	GARROTE (TIRA) DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA 36CM C/25	50	CX	R\$ 30,16	R\$ 1.508,17
321	GEL PARA ULTRASSON 1KG	300	FR	R\$ 7,54	R\$ 2.262,00
322	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	3000	AMP	R\$ 1,21	R\$ 3.620,00
323	GLIBENCAMIDA 5MG	1000	CP	R\$ 0,05	R\$ 50,00
324	GLICERINA 1L	20	FR	R\$ 54,88	R\$ 1.097,53
325	GLICLAZIDA 30MG	30000	CP	R\$ 0,27	R\$ 8.200,00
326	GLICLAZIDA 60MG	50000	CP	R\$ 0,56	R\$ 27.833,33
327	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	1000	FR	R\$ 2,68	R\$ 2.683,33

328	GLICOSE 25% 10ML	8000	AMP	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
329	GLICOSE 50% 10ML	8000	AMP	R\$ 0,64	R\$ 5.120,00
330	GLIFAGE XR 500 MG	2000	CP	R\$ 0,39	R\$ 780,00
331	GLIFAGE XR 750MG	3000	CP	R\$ 1,38	R\$ 4.130,00
332	GLIMEPIRIDA 4MG	600	CP	R\$ 0,18	R\$ 108,00
333	HALOPERIDOL 5MG	45000	CP	R\$ 0,14	R\$ 6.300,00
334	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	1500	AMP	R\$ 2,34	R\$ 3.515,00
335	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/1ML	5000	AMP	R\$ 5,25	R\$ 26.233,33
336	HEPARINA 5000UI/ML 5ML	200	AMP	R\$ 28,51	R\$ 5.701,33
337	HIDRALAZINA 25MG	500	CP	R\$ 19,02	R\$ 9.508,33
338	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML 1ML	1500	AMP	R\$ 9,42	R\$ 14.125,00
339	HIDROCLORATIAZIDA 25MG	2000	CP	R\$ 0,04	R\$ 80,00
340	HIDROCORTIZONA 100 INJ	8000	AMP	R\$ 3,92	R\$ 31.360,00
341	HIDROCORTIZONA 500 INJ	10000	AMP	R\$ 6,63	R\$ 66.333,33
342	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO 85G - CURATEC	1130	UNID	R\$ 19,10	R\$ 21.586,77
343	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓX. DE MAGNÉSIO SUSP. ORAL	6000	FR	R\$ 3,77	R\$ 22.620,00
344	HIDROXIZINA 2MG/ML SUSPENSÃO	20	FR	R\$ 9,37	R\$ 187,33
345	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% FR 5 LITROS	200	FR	R\$ 18,83	R\$ 3.766,67
346	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% FR 1 LITROS	300	FR	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
347	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS 30ML	5000	FR	R\$ 3,32	R\$ 16.600,00
348	IBUPROFENO 300MG	30000	CP	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
349	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	5000	FR	R\$ 2,83	R\$ 14.133,33
350	IBUPROFENO 600MG	65000	CP	R\$ 0,31	R\$ 20.366,67
351	IMOLAC 100ML	100	FR	R\$ 8,59	R\$ 858,67
352	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300MCG 2ML	100	AMP	R\$ 643,83	R\$ 64.383,33
353	INDICADOR BIÓLOGICO – BIOLOGICAL TEST CAIXA C/ 10 UNIDADE	800	CX	R\$ 29,99	R\$ 23.994,67
354	INIBINA 10MG	1000	CP	R\$ 6,90	R\$ 6.903,33
355	INTEGRADOR QUÍMICO A VAPOR C/ 250	80	CX	R\$ 100,18	R\$ 8.014,13
356	iodo 2% 1LT	40	FR	R\$ 113,11	R\$ 4.524,53
357	IODOPOLVIDONA 10% - TÓPICO 1LT	50	FR	R\$ 60,38	R\$ 3.018,83
358	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	2000	CP	R\$ 0,47	R\$ 940,00
359	ISOSSORBIDA 20MG	480	CP	R\$ 0,36	R\$ 171,20
360	ITRACONAZOL 100MG	2000	CP	R\$ 1,16	R\$ 2.313,33
361	JARRA DE UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA	5	UND	R\$ 811,17	R\$ 4.055,83
362	KIT CPAP INFANTIL COMPLETO PRONGA 00	30	UND	R\$ 167,79	R\$ 5.033,60
363	KIT CPAP INFANTIL COMPLETO PRONGA 0	30	UND	R\$ 174,59	R\$ 5.237,60
364	KIT CPAP INFANTIL COMPLETO PRONGA N.1	30	UND	R\$ 190,70	R\$ 5.721,00
365	KIT CPAP INFANTIL COMPLETO PRONGA N.2	30	UND	R\$ 211,10	R\$ 6.333,00
366	KIT CPAP INFANTIL COMPLETO PRONGA N. 3	30	UND	R\$ 189,75	R\$ 5.692,50
367	KIT CPAP INFANTIL COMPLETO PRONGA N.4	30	UND	R\$ 186,27	R\$ 5.588,00

368	KIT CPAP INFANTIL COMPLETO PRONGA N. 5	30	UND	R\$ 186,27	R\$ 5.588,00
369	KIT DE CONTENÇÃO PSIQUIÁTRICO NO LEITO G	15	UND	R\$ 1.215,83	R\$ 18.237,45
370	KIT DE CONTENÇÃO PSIQUIÁTRICO NO LEITO M	15	UND	R\$ 1.232,50	R\$ 18.487,45
371	KIT DE CONTENÇÃO PSIQUIÁTRICO NO LEITO P	10	UND	R\$ 1.229,16	R\$ 12.291,63
372	KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO ADULTO	360	UND	R\$ 13,07	R\$ 4.704,00
373	KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO INFATIL	360	UND	R\$ 11,90	R\$ 4.284,00
374	KIT PARA EXAME GINECOLÓGICO TAMANHO G	1000	UND	R\$ 4,44	R\$ 4.440,00
375	KIT PARA EXAME GINECOLÓGICO TAMANHO M	3000	UND	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00
376	KIT PARA EXAME GINECOLÓGICO TAMANHO P	1000	UND	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
377	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	120	FR	R\$ 6,51	R\$ 781,60
378	LÂMINA DE BISTURÍ N.23	200	UND	R\$ 0,26	R\$ 52,67
379	LANCETA P/LANCETADOR G-TECH DESC.C/100	1000	CX	R\$ 8,61	R\$ 8.610,00
380	LASER ILIB	3	UND	R\$ 4.075,00	R\$ 12.224,99
381	LENÇO REMOVEDOR DE ADESIVO 30 UNID	20	CX	R\$ 181,27	R\$ 3.625,33
382	LENÇOL DESCARTÁVEL 200X90CM - BOA QUALIDADE	500	UND	R\$ 1,01	R\$ 503,33
383	LENCOL HOSPITALAR 70CMX50M CX C/ 10 UND	1000	CX	R\$ 108,92	R\$ 108.923,33
384	LEVOFLOXACINO 750MG	2000	CP	R\$ 4,54	R\$ 9.073,33
385	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 100MG	10000	CP	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
386	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG	10000	CP	R\$ 0,80	R\$ 7.966,67
387	LEVOTIROXINA SODICA 25MG	40000	CP	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
388	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	50000	CP	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
389	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG	5000	CP	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
390	LIDOCAÍNA 2% (20MG/G) GEL 30G	1500	UND	R\$ 6,68	R\$ 10.025,00
391	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) SEM VASO 20ML	2000	AMP	R\$ 4,99	R\$ 9.973,33
392	LIDOCAÍNA 2% 20ML COM VASO	100	AMP	R\$ 7,62	R\$ 762,33
393	LOÇÃO HIDRATANTE DE UREIA 10% 300ML	30	UND	R\$ 118,50	R\$ 3.555,00
394	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG C/12 CPS	20	CX	R\$ 4,80	R\$ 95,93
395	LORATADINA 10MG	30000	CP	R\$ 0,11	R\$ 3.200,00
396	LORATADINA XAROPE 5MG/5ML 100ML	10000	FR	R\$ 5,14	R\$ 51.400,00
397	LOSARTANA 50MG	3500	CP	R\$ 0,06	R\$ 210,00
398	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8.0 CAIXA C/50 PARES	3000	CX	R\$ 71,22	R\$ 213.660,00
399	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.6.5 CAIXA C/50 PARES	500	CX	R\$ 79,60	R\$ 39.798,33
400	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7.0 CAIXA C/50 PARES	4000	CX	R\$ 83,71	R\$ 334.853,33
401	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7.5 CAIXA C/50 PARES	8500	CX	R\$ 72,10	R\$ 612.821,67
402	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.8.5 CAIXA C/50 PARES	3000	CX	R\$ 79,60	R\$ 238.790,00
403	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G	1000	UND	R\$ 21,78	R\$ 21.783,33
404	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M	5200	UND	R\$ 21,78	R\$ 113.273,33
405	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P	2200	UND	R\$ 19,09	R\$ 41.990,67
406	MACACÃO COM CAPUZ DESC TAM G	500	UND	R\$ 41,89	R\$ 20.946,67

407	MACACÃO COM CAPUZ DESC TAM M	500	UND	R\$ 41,89	R\$ 20.946,67
408	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL N.1	4	UND	R\$ 22,56	R\$ 90,23
409	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL N.1,5	4	UND	R\$ 22,56	R\$ 90,23
410	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL N.2	4	UND	R\$ 23,46	R\$ 93,84
411	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL N.2,5 MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL N.2,5	4	UND	R\$ 22,59	R\$ 90,36
412	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL N.3	4	UND	R\$ 23,46	R\$ 93,84
413	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL N.4	4	UND	R\$ 23,46	R\$ 93,84
414	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL N.5	4	UND	R\$ 23,46	R\$ 93,84
415	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM VÁLVULAS LATERAL PARA OXIGÊNIO ADULTO	250	UND	R\$ 9,72	R\$ 2.429,17
416	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM VÁLVULAS LATERAL PARA OXIGÊNIO INFANTIL	100	UND	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
417	MASCARA DE PROTECAO N-95	1000	UND	R\$ 1,23	R\$ 1.226,67
418	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/50	6000	UND	R\$ 6,28	R\$ 37.700,00
419	MEROPENEM 1G	8000	CP	R\$ 22,79	R\$ 182.320,00
420	MESALAZINA 400MG	600	CP	R\$ 1,26	R\$ 754,00
421	MESALAZINA 800MG	1000	CP	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
422	METFORMINA 500MG	2000	CP	R\$ 0,17	R\$ 340,00
423	METFORMINA 850MG	3500	CP	R\$ 0,18	R\$ 630,00
424	METILDOPA 250MG	30000	CP	R\$ 0,61	R\$ 18.200,00
425	METILDOPA 500MG	30000	CP	R\$ 1,21	R\$ 36.200,00
426	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	1000	AMP	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
427	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	25000	CP	R\$ 0,11	R\$ 2.666,67
428	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML GOTAS 10ML	2000	FR	R\$ 2,18	R\$ 4.353,33
429	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML 2ML	8000	AMP	R\$ 0,89	R\$ 7.120,00
430	METOPROLOL SUCCINATO 25MG	1000	CP	R\$ 0,54	R\$ 536,67
431	METOPROLOL SUCCINATO 50MG	3000	CP	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
432	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML 5ML	1000	AMP	R\$ 21,62	R\$ 21.616,67
433	METRONIDAZOL 0,5% (500MG/100ML) 100ML EV	1500	AMP	R\$ 5,01	R\$ 7.510,00
434	METRONIDAZOL 250MG	15000	CP	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
435	METRONIDAZOL 400MG	30000	CP	R\$ 0,60	R\$ 17.900,00

436	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL PEDIATRICO 80ML	2000	FR	R\$ 11,04	R\$ 22.086,67
437	METRONIDAZOL CR VAGINAL 50GR COM APLICADOR	3000	UND	R\$ 8,38	R\$ 25.140,00
438	MICONAZOL NITRATO CREME 2% DERMATOLOGICO	1500	UND	R\$ 3,69	R\$ 5.535,00
439	MIDAZOLAM 15MG/3ML 3ML	3600	AMP	R\$ 2,49	R\$ 8.976,00
440	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML CAIXA COM 100 UND	4000	CX	R\$ 5,16	R\$ 20.626,67
441	MINILAX PEDIÁTRICO CX C/ 7 BISNAGAS DE 6,5G MINILAX PEDIÁTRICO CX C/ 7 BISNAGAS DE 6,5G	20	CX	R\$ 55,84	R\$ 1.116,73
442	MORFINA 0,2MCG/ML 1ML	300	AMP	R\$ 8,95	R\$ 2.684,00
443	MORFINA SULFATO 10MG/ML 1ML	2000	AMP	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
444	MUPIROCINA 20MG/G POMADA	800	UND	R\$ 38,68	R\$ 30.941,33
445	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML	100	AMP	R\$ 11,76	R\$ 1.176,00
446	NIFEDIPINO 20MG	40000	CP	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
447	NIMESULIDA 100MG	50000	CP	R\$ 0,11	R\$ 5.333,33
448	NIMODIPINO 30MG	800	CP	R\$ 44,18	R\$ 35.341,33
449	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO (NEO QUÍMICA)	100	UND	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
450	NISTATINA CREME VAGINAL 60G COM APLICADOR	2000	UND	R\$ 10,05	R\$ 20.106,67
451	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100000UI/ML 50ML	60	FR	R\$ 11,06	R\$ 663,60
452	NITAZOXANIDA SUSPENSÃO	8000	FR	R\$ 15,91	R\$ 127.253,33
453	NITROFURANTOÍNA 100MG	30000	CP	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
454	NITROGLICERINA 5MG/ML	1000	AMP	R\$ 51,36	R\$ 51.360,00
455	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML	150	AMP	R\$ 30,14	R\$ 4.521,50
456	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML	1500	AMP	R\$ 2,13	R\$ 3.190,00
457	NORFLOXACINO 400MG	8000	CP	R\$ 0,87	R\$ 6.960,00
458	NORIPURUN INJ 5ML ENDOVENOSO C/5AMP	5000	AMP	R\$ 15,58	R\$ 77.916,67
459	NYLON N.6.0 C/ AGULHA 3 A 4 CM CAIXA COM 24 UNID	80	CX	R\$ 71,91	R\$ 5.752,53
460	NYLON N.5.0 C/ AGULHA 3 A 4 CM CAIXA COM 24 UNID	80	CX	R\$ 71,91	R\$ 5.752,53
461	NYLON N 0 C/ AGULHA 3 A 4 CM CAIXA COM 24 UNID	40	CX	R\$ 33,51	R\$ 1.340,53
462	NYLON N. 1 C/ AGULHA 3 A 4 CM CAIXA COM 24 UNID	60	CX	R\$ 36,87	R\$ 2.212,00
463	NYLON N.2 C/ AGULHA 3 A 4 CM CAIXA COM 24 UNID	100	CX	R\$ 40,22	R\$ 4.021,67
464	NYLON N.3 C/ AGULHA 3 A 4 CM CAIXA COM 24 UNID	130	CX	R\$ 35,19	R\$ 4.574,70
465	NYLON N 4 C/ AGULHA 3 A 4 CM CAIXA COM 24 UNID	100	CX	R\$ 40,22	R\$ 4.021,67
466	NYLON N.0 COM AGULHA 2,5CM CAIXA COM 24 UNID	20	CX	R\$ 40,22	R\$ 804,33
467	NYLON N. 1.0 COM AGULHA 2,5CM CAIXA COM 24 UNID	20	CX	R\$ 36,87	R\$ 737,33
468	NYLON N. 2.0 COM AGULHA 2,5 CM CAIXA COM 24 UNID	20	CX	R\$ 36,87	R\$ 737,33

469	NYLON N.3.0 COM AGULHA 2,5CM CAIXA COM 24 UNID	20	CX	R\$ 40,22	R\$ 804,33
470	NYLON N.4.0 COM AGULHA 2,5CM CAIXA COM 24 UNID	20	CX	R\$ 40,22	R\$ 804,33
471	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR FLEXIVEL PVC	2000	UND	R\$ 6,70	R\$ 13.406,67
472	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA RÉCEM NASCIDO	20	UND	R\$ 46,29	R\$ 925,73
473	ÓLEO DE COPAÍBA + MELALEUCA 100ML (PIELSANA)	700	FR	R\$ 77,73	R\$ 54.413,33
474	OLEO DE GIRASOL 200ML	2000	FR	R\$ 6,87	R\$ 13.746,67
475	OLEO MINERAL -100ML	80	FR	R\$ 4,19	R\$ 335,20
476	OMEPRAZOL 20MG	5000	CP	R\$ 0,09	R\$ 450,00
477	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	10000	AMP	R\$ 11,23	R\$ 112.300,00
478	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	23000	AMP	R\$ 1,38	R\$ 31.663,33
479	ONDANSETRONA 8 MG	1000	CP	R\$ 0,59	R\$ 586,67
480	OXACILINA SÓDICA 500MG INJETÁVEL	1000	AMP	R\$ 6,75	R\$ 6.753,33
481	OXCARBAZEPINA 300MG	50000	CP	R\$ 0,96	R\$ 47.833,33
482	OXITOCINA 5 UI/ML 1ML	2500	AMP	R\$ 6,79	R\$ 16.975,00
483	PAPAGAIO DE INOX	8	UND	R\$ 224,90	R\$ 1.799,20
484	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA TERMOSENSIVEL 80MM/20M ROLO	300	UND	R\$ 25,14	R\$ 7.541,00
485	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMx100M	800	UND	R\$ 70,46	R\$ 56.370,67
486	PAPEL GRAU CIRURGICO 30cmX100M	200	UND	R\$ 138,03	R\$ 27.606,00
487	PAPEL TERMOSENSÍVEL TITS 112MM X 100MM X 150 FOLHAS P/ CARDIOTOCÓGRAFO COMPATÍVEL C/ GENERAL MEDITECH	50	UND	R\$ 44,32	R\$ 2.216,17
488	PAPEL TERMOSENSÍVEL TITS 210MM X 140MM X 140 FOLHAS P/ ECG COMPATÍVEL C/ BIOCORE	150	UND	R\$ 38,20	R\$ 5.730,50
489	PARACETAMOL + CODEÍNA 500+30MG	5000	CP	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
490	PARACETAMOL 500MG	80000	CP	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
491	PARACETAMOL GOTAS	2400	FR	R\$ 1,76	R\$ 4.224,00
492	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 500MG INJETÁVEL	8000	AMP	R\$ 25,97	R\$ 207.786,67
493	PISSETA DE POLIETILENO 250ML - MARROM	200	UND	R\$ 13,72	R\$ 2.744,67
494	PISSETA DE POLIETILENO 250ML - TRANSPARENTE	300	UND	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00
495	PISSETA DE POLIETILENO 500ML - MARROM	200	UND	R\$ 4,86	R\$ 972,00
496	PISSETA DE POLIETILENO 500ML - TRANSPARENTE	300	UND	R\$ 4,86	R\$ 1.458,00
497	POLVIDINE DEGERMANTE 1L	200	UND	R\$ 59,15	R\$ 11.830,00
498	POMADA DE NIFEDIPINA PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS, ESCARAS E PÉ DIABÉTICO 30G (FSL FARMA)	30	UND	R\$ 65,37	R\$ 1.961,20
499	PREDNISOLONA FOSFATO 3MG/ML 60ML	7000	FR	R\$ 6,70	R\$ 46.923,33
500	PREDNISONA 20MG	25000	CP	R\$ 0,26	R\$ 6.500,00
501	PREDNISONA 5MG	30000	CP	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
502	PROMETAZINA 25MG	90000	CP	R\$ 0,18	R\$ 16.200,00

503	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML 2ML	8000	AMP	R\$ 4,69	R\$ 37.520,00
504	PROPANOLOL 40MG	1500	CP	R\$ 0,06	R\$ 90,00
505	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	70	AMP	R\$ 11,56	R\$ 809,20
506	PROTETOR FACIAL ACRÍLICO (VISEIRA)	100	UND	R\$ 35,36	R\$ 3.535,67
507	QUETIAPINA 25MG	480	CP	R\$ 0,18	R\$ 86,40
508	QUETIAPINA 100MG	500	CP	R\$ 0,63	R\$ 315,00
509	QUETIAPINA 200MG	500	CP	R\$ 17,20	R\$ 8.598,33
510	RISPERIDONA 2MG	10000	CP	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
511	RIVAROXABANA 15MG	25000	CP	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00
512	RIVAROXABANA 20MG	35000	CP	R\$ 0,44	R\$ 15.400,00
513	ROCURONIO 50MG/5ML	250	AMP	R\$ 104,14	R\$ 26.035,00
514	ROPIVACAINA 10MG/ML 20ML	100	AMP	R\$ 53,62	R\$ 5.362,33
515	ROSUVASTATINA 40MG	150	CP	R\$ 3,18	R\$ 477,50
516	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB 500ML PIELSANA	750	UND	R\$ 64,10	R\$ 48.075,00
517	SACCHAROMYCES ADULTO	1000	SACHE	R\$ 4,86	R\$ 4.860,00
518	SACCHAROMYCES FLACONETES INFANTIL	1000	SACHE	R\$ 1,41	R\$ 1.406,67
519	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS C/100	400	PCT	R\$ 33,51	R\$ 13.405,33
520	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS C/100	600	PCT	R\$ 20,11	R\$ 12.066,00
521	SALBUTAMOL INJETAVEL 0,5mg/ML	800	AMP	R\$ 18,85	R\$ 15.077,33
522	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG AEROSOL	1000	FR	R\$ 16,42	R\$ 16.420,00
523	SALBUTAMOL SULFATO XPE 2MG/5ML 100ML	200	FR	R\$ 3,58	R\$ 716,00
524	SAPATILHA PROPE C/ 100	1000	PCT	R\$ 19,94	R\$ 19.940,00
525	SERINGA 60ML BICO CATETER	500	UND	R\$ 2,30	R\$ 1.151,67
526	SERINGA HEPARINIZADA	1000	UND	R\$ 6,29	R\$ 6.286,67
527	SERINGA LUER SLIP DE 10ML COM AGULHA	70000	UND	R\$ 0,41	R\$ 28.700,00
528	SERINGA LUER SLIP DE 1ML COM AGULHA	40000	UND	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
529	SERINGA LUER SLIP DE 20ML COM AGULHA	70000	UND	R\$ 0,56	R\$ 38.966,67
530	SERINGA LUER SLIP DE 3ML COM AGULHA	55000	UND	R\$ 0,23	R\$ 12.650,00
531	SERINGA LUER SLIP DE 5ML COM AGULHA	55000	UND	R\$ 0,25	R\$ 13.750,00
532	SERTRALINA 50MG	100000	CP	R\$ 0,25	R\$ 25.333,33
533	SIMETICONA 75MG/ML -GOTAS 20ML	700	FR	R\$ 2,45	R\$ 1.715,00
534	SINVASTATINA 20MG	1500	CP	R\$ 0,15	R\$ 230,00
535	SINVASTATINA 40MG	1500	CP	R\$ 0,19	R\$ 285,00
536	SOLUÇÃO AQUOSA POLIHEXAMIDA 350ML (PIELSANA)	350	FR	R\$ 75,11	R\$ 26.288,50
537	SOLUCAO DE MANITOL 250ML	1500	FR	R\$ 12,85	R\$ 19.275,00
538	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12	3700	UND	R\$ 0,82	R\$ 3.021,67
539	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.2,0	50	UND	R\$ 3,43	R\$ 171,67
540	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.2,5	100	UND	R\$ 3,43	R\$ 343,33
541	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.3,0	100	UND	R\$ 4,26	R\$ 426,00
542	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.3,5	100	UND	R\$ 4,19	R\$ 419,00

543	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.4,0	100	UND	R\$ 3,77	R\$ 376,67
544	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.4,5	100	UND	R\$ 3,43	R\$ 343,33
545	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.5,0	100	UND	R\$ 4,53	R\$ 452,67
546	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.5,5	100	UND	R\$ 4,62	R\$ 462,00
547	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.6,0	100	UND	R\$ 4,19	R\$ 419,00
548	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.6,5	100	UND	R\$ 4,19	R\$ 419,00
549	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.7,0	300	UND	R\$ 4,61	R\$ 1.383,00
550	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.7,5	300	UND	R\$ 5,20	R\$ 1.559,00
551	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.8,0	200	UND	R\$ 4,87	R\$ 974,00
552	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.8,5	200	UND	R\$ 6,20	R\$ 1.240,67
553	SONDA FOLEY N.04 2 VIAS C/ 10 UNID	10	CX	R\$ 67,44	R\$ 674,40
554	SONDA FOLEY N.06 2 VIAS C/ 10 UNID	10	CX	R\$ 38,54	R\$ 385,43
555	SONDA FOLEY N.08 2 VIAS C/ 10 UNID	20	CX	R\$ 30,50	R\$ 610,00
556	SONDA FOLEY N.10 2 VIAS C/ 10 UNID	20	CX	R\$ 38,54	R\$ 770,87
557	SONDA FOLEY N.12 2 VIAS C/ 10 UNID	200	CX	R\$ 26,81	R\$ 5.362,67
558	SONDA FOLEY N.14 2VIAS C/ 10 UNID	300	CX	R\$ 27,15	R\$ 8.145,00
559	SONDA FOLEY N.16 2VIAS C/ 10 UNID	1000	CX	R\$ 39,72	R\$ 39.716,67
560	SONDA FOLEY N.18 2VIAS C/ 10 UNID	650	CX	R\$ 27,15	R\$ 17.647,50
561	SONDA FOLEY N.20 2VIAS C/ 10 UNID	500	CX	R\$ 26,81	R\$ 13.406,67
562	SONDA FOLEY N.22 2VIAS C/ 10 UNID	500	CX	R\$ 26,81	R\$ 13.406,67
563	SONDA FOLEY N.24 2VIAS C/ 10 UNID	500	CX	R\$ 27,15	R\$ 13.575,00
564	SONDA FOLEY N.20 3VIAS C/ 10 UNID	10	CX	R\$ 47,90	R\$ 479,03
565	SONDA FOLEY N.22 3VIAS C/ 10 UNID	10	CX	R\$ 49,57	R\$ 495,67
566	SONDA FOLEY N.24 3VIAS C/ 10 UNID	10	CX	R\$ 50,19	R\$ 501,90
567	SONDA DE GASTROSTOMIA N.11	20	UND	R\$ 165,05	R\$ 3.301,00
568	SONDA DE GASTROSTOMIA N.12	20	UND	R\$ 165,05	R\$ 3.301,00
569	SONDA DE GASTROSTOMIA N. 13	20	UND	R\$ 156,80	R\$ 3.136,00
570	SONDA DE GASTROSTOMIA N.24	20	UND	R\$ 78,76	R\$ 1.575,20
571	SONDA DE GASTROSTOMIA N.25	20	UND	R\$ 96,34	R\$ 1.926,87
572	SONDA DE GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY 16 FR	20	UND	R\$ 1.631,25	R\$ 32.625,07
573	SONDA DE GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY 18 FR	20	UND	R\$ 1.631,25	R\$ 32.625,07
574	SONDA DE GASTROSTOMIA BOTTON 20FR	20	UND	R\$ 1.968,00	R\$ 39.360,00
575	SONDA GASTROSTOMIA C/BALÃO (NUTRICÇÃO ENTERAL) N.16 FR	10	UND	R\$ 184,93	R\$ 1.849,33
576	SONDA GASTROSTOMIA C/BALÃO (NUTRICÇÃO ENTERAL) N.18 FR	10	UND	R\$ 184,93	R\$ 1.849,33
577	SONDA GASTROSTOMIA C/BALÃO (NUTRICÇÃO ENTERAL) N.20 FR	10	UND	R\$ 200,90	R\$ 2.009,00
578	SONDA GASTROSTOMIA C/BALÃO (NUTRICÇÃO ENTERAL) N.22 FR	10	UND	R\$ 192,90	R\$ 1.929,00
579	SONDA GASTROSTOMIA C/BALÃO (NUTRICÇÃO ENTERAL) N.24 FR	10	UND	R\$ 192,90	R\$ 1.929,00
580	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.04	600	UND	R\$ 0,83	R\$ 496,00
581	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.06	3000	UND	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00

582	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.08	200	UND	R\$ 1,73	R\$ 346,00
583	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.10	200	UND	R\$ 0,76	R\$ 151,33
584	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.12	200	UND	R\$ 0,82	R\$ 163,33
585	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.14	200	UND	R\$ 0,80	R\$ 159,33
586	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.16	200	UND	R\$ 0,88	R\$ 176,00
587	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.18	200	UND	R\$ 0,96	R\$ 191,33
588	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.20	200	UND	R\$ 0,24	R\$ 48,00
589	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.04	200	UND	R\$ 0,89	R\$ 178,00
590	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.06	200	UND	R\$ 0,85	R\$ 169,33
591	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.08	200	UND	R\$ 1,33	R\$ 265,33
592	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.10	200	UND	R\$ 0,85	R\$ 169,33
593	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.12	200	UND	R\$ 1,04	R\$ 207,33
594	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.14	200	UND	R\$ 1,28	R\$ 255,33
595	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.16	200	UND	R\$ 2,23	R\$ 446,67
596	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.18	200	UND	R\$ 1,53	R\$ 305,33
597	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.20	200	UND	R\$ 1,68	R\$ 335,33
598	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA N.04	100	UND	R\$ 17,42	R\$ 1.742,00
599	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA N.06	100	UND	R\$ 17,42	R\$ 1.742,00
600	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA N.10	200	UND	R\$ 19,24	R\$ 3.848,00
601	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA N.12	300	UND	R\$ 10,05	R\$ 3.016,00
602	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA N.16	200	UND	R\$ 15,36	R\$ 3.072,00
603	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA N.18	100	UND	R\$ 16,87	R\$ 1.686,67
604	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA N.6	100	UND	R\$ 16,87	R\$ 1.686,67
605	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA N.8	100	UND	R\$ 10,89	R\$ 1.089,33
606	SONDA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	2000	UND	R\$ 1,76	R\$ 3.513,33
607	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N.10	3000	UND	R\$ 0,87	R\$ 2.600,00
608	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N.12	15000	UND	R\$ 0,79	R\$ 11.850,00
609	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N.14	10500	UND	R\$ 0,67	R\$ 7.035,00
610	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N.16	400	UND	R\$ 0,91	R\$ 364,00
611	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N.18	400	UND	R\$ 0,91	R\$ 364,00
612	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N.20	600	UND	R\$ 0,84	R\$ 502,00
613	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N.4	400	UND	R\$ 2,01	R\$ 805,33
614	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N.6	4000	UND	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00
615	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N.8	2300	UND	R\$ 0,70	R\$ 1.610,00
616	SONDA VESICAL DE ALIVIO N.04	200	UND	R\$ 0,99	R\$ 198,00
617	SONDA VESICAL DE ALIVIO N.06	200	UND	R\$ 0,99	R\$ 198,00
618	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 1000 ML	10000	FR	R\$ 10,47	R\$ 104.733,33
619	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	100000	FR	R\$ 4,36	R\$ 436.000,00

620	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	20000	FR	R\$ 4,78	R\$ 95.533,33
621	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	120000	FR	R\$ 3,49	R\$ 418.800,00
622	SORO GLICOSADO 250ML	3000	FR	R\$ 5,93	R\$ 17.780,00
623	SORO GLICOSADO 500ML	6000	FR	R\$ 6,81	R\$ 40.860,00
624	SORO REIDRATANTE ORAL C/ 50 ENVELOPES	3000	CX	R\$ 53,62	R\$ 160.870,00
625	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	15000	FR	R\$ 7,71	R\$ 115.650,00
626	SORO RINGER SEM LACTATO 500ML	10000	FR	R\$ 7,13	R\$ 71.333,33
627	SUCCINILCOLINA 500mg INJETAVEL	300	AMP	R\$ 33,37	R\$ 10.010,00
628	SUCRALFATO 1G	300	UND	R\$ 68,97	R\$ 20.692,00
629	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) 400G	700	UND	R\$ 54,95	R\$ 38.462,67
630	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+80MG/ML - 100ML	1500	FR	R\$ 5,37	R\$ 8.050,00
631	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDO	5000	CP	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
632	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100MG/ML) INJETÁVEL	800	AMP	R\$ 1,60	R\$ 1.282,67
633	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG POMADA	800	UND	R\$ 10,14	R\$ 8.109,33
634	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30ML	1000	FR	R\$ 1,53	R\$ 1.526,67
635	SULFATO FERROSO 40MG	80000	FR	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
636	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	5000	AMP	R\$ 1,68	R\$ 8.383,33
637	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	50	UND	R\$ 30,75	R\$ 1.537,50
638	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	50	UND	R\$ 31,76	R\$ 1.588,00
639	SUSTRATE 10MG	1000	CP	R\$ 0,68	R\$ 680,00
640	STOMAHESIVE PASTA PROTETORA 56,7G	20	UND	R\$ 169,23	R\$ 3.384,67
641	TANSULOSINA CLORIDRATO 0,4 MG	1000	CP	R\$ 1,05	R\$ 1.046,67
642	TELA CIRÚRGICA DE POLIETILENO 30,5X30,5	50	UND	R\$ 224,25	R\$ 11.212,67
643	TENOXICAM 20MG E.V/I.M	8000	AMP	R\$ 8,38	R\$ 67.040,00
644	TENOXICAM 40MG E.V/I.M	8000	AMP	R\$ 11,84	R\$ 94.720,00
645	TERMOMETRO A LASER DIGITAL	30	UND	R\$ 101,38	R\$ 3.041,50
646	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	200	UND	R\$ 10,89	R\$ 2.178,67
647	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	60	UND	R\$ 63,17	R\$ 3.790,00
648	TESTE BETA HCG C/50	36	CX	R\$ 27,53	R\$ 991,08
649	TESTE DE COVID CX C/25	500	CX	R\$ 707,01	R\$ 353.503,33
650	TESTE DE NS1 CX C/25	120	CX	R\$ 189,06	R\$ 22.686,80
651	TESTE DE TROPONINA CX C/25	50	CX	R\$ 123,98	R\$ 6.199,17
652	TESTE RÁPIDO DE INFLUENZA A/B COM 25 UM	120	CX	R\$ 785,33	R\$ 94.240,00
653	TIAMINA 100MG/ML 1ML	1500	AMP	R\$ 9,39	R\$ 14.080,00
654	TIAMINA 300MG	3000	CP	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
655	TIRAS REAGENTES G-TECH FREE LITE CAIXA C/50	2000	UND	R\$ 43,57	R\$ 87.140,00
656	TORNEIRINHA 3 VIAS CX C/50	80	CX	R\$ 1,58	R\$ 126,40
657	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UM	1500	CX	R\$ 7,88	R\$ 11.820,00
658	TRAMADOL 100MG	2500	CP	R\$ 11,45	R\$ 28.616,67
659	TRAMADOL 50MG	1500	CP	R\$ 0,28	R\$ 420,00

660	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML 2ML	20000	AMP	R\$ 1,43	R\$ 28.533,33
661	TRAQUEIA EM PVC 15X1200MM – NEONATAL	10	UND	R\$ 328,38	R\$ 3.283,80
662	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6X12MM-15M	10	UND	R\$ 202,76	R\$ 2.027,63
663	UMIDIFICADOR OXIGEL- REF.0110 (PARA OXIGÊNIO)	200	UND	R\$ 15,08	R\$ 3.016,67
664	ULTRAGESTAN 100MG	500	UND	R\$ 2,60	R\$ 1.298,33
665	UTROGESTAM 200MG	500	CP	R\$ 4,89	R\$ 2.443,33
666	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML SUSPENSÃO 100 ML	10000	FR	R\$ 7,54	R\$ 75.400,00
667	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	40000	CP	R\$ 0,84	R\$ 33.466,67
668	VALSARTANA 160MG	35000	CP	R\$ 0,68	R\$ 23.800,00
669	VALSARTANA 320MG	50000	CP	R\$ 1,26	R\$ 62.833,33
670	VÁLVULA FONATÓRIA PARA TRAQUEOSTOMIA	10	UND	R\$ 280,67	R\$ 2.806,67
671	VANCOMICINA 500MG INJETAVEL	2000	AMP	R\$ 6,78	R\$ 13.566,67
672	VASELINA LIQUIDA	20	FR	R\$ 50,27	R\$ 1.005,47
673	VASOPRESSINA 20U/ML 1ML	500	AMP	R\$ 46,32	R\$ 23.161,67
674	VITAMINA B1, B6, B12 (100mg+100mg+1000mcg)	200	AMP	R\$ 7,93	R\$ 1.586,00
675	ZINCO QUELATO 29.5MG	2000	AMP	R\$ 133,58	R\$ 267.166,67
676	MASCARA LARÍNGEA Nº 6	15	UND	R\$ 0,54	R\$ 8,05

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O órgão gerenciador será a Fundo Municipal de Saúde.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS BLL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA. O cadastro deverá ser feito no Portal BLL, no sítio <https://bll.org.br/>

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no

**PORTAL BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PLATAFORMA DE BLL**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.3. Não poderão participar desta licitação:**

**a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**b)** que não atendam às condições deste Termo de referência;

**c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**d)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;

**e)** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**f)** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**g)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**h)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**i)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**j)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**k)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**4.4** O impedimento de que trata item 4.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.5** Durante a vigência da ARP, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**4.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.7** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

**5.1.1.** Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

**5.1.2.** Conter, em campo próprio do sistema, a marca e fabricante do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

**5.1.3.** conter, na proposta anexada na plataforma, a garantia mínima e os documentos

complementares da proposta, quando exigidos neste edital sob pena de desclassificação.

**5.2.** O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, previsto no Termo de Referência (Anexo I), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

**5.3. Na proposta de preços inicial deverá constar, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo Edital:**

**a)** razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax (se houver) e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, devidamente assinada;

**b)** prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta;

**c)** valor total da proposta, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, em algarismo e valor final por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;

**d)** nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto desta licitação;

**5.4.** data e assinatura do responsável.aso haja omissão da validade e/ou das garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

**5.5. O licitante deverá anexar na plataforma a proposta de preços obrigatoriamente antes da abertura do certame;**

## **6. DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DAS PROPOSTAS.**

**6.1.** Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**7.3.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no Sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme Este Edital.

**7.4.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.5.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**7.6.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver.

**7.7.** Prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.8.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.9.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**7.10.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**7.12.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.13. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante que:**

**a)** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**b)** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

c) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

d) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

e) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

f) O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

g) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

h) O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

i) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

j) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 3 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.15.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo

de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.18.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento

**7.21.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.22.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

V - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

VI - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

VII - empresas brasileiras;

VIII - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IX - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**7.24.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**7.25.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**7.26.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.27.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do

próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.9.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 dias** úteis contados da solicitação.

**8.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.14.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.17.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.18.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.20.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.21.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico no momento do cadastro da proposta**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise. Como condição de HABILITAÇÃO do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, na qual a empresa devesse apresentar os documentos abaixo relacionados:

### **9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

**e) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**g) No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**i)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**j)** Documentos pessoais dos sócios;

### **9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL**

**A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

**a)** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

**b)** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**c)** Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

**d)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **9.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

*b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*

c) Declaração assinada pelo representante Legal e pelo Contador da empresa, informando a boa situação financeira da empresa.

#### **9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, os itens com características idênticas ou similares às do objeto do presente, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

*a.1. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do objeto entregue; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).*

b) Declaração que a empresa se compromete a entregar os itens e nas condições e nos prazos solicitados.

#### **9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Alvará da Vigilância Sanitária Vigente;

b) Para os distribuidores/ou fabricante - Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no Diário Oficial da União, contendo a atividade de venda de correlatos (ou saneantes, se for o caso), equipamentos hospitalares, ou através de pesquisa no site da ANVISA, em prazo não superior a 5 (cinco) dias antes da data da sessão de lances;

c) **A empresas deverão apresentar ainda as Documentos de Habilitação, as declarações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidade de inabilitação. Apresentar ainda os documentos abaixo relacionados devidamente preenchidas e de acordo com os anexos neste edital,**

**c.1.** Proposta de preço – **Anexo II;**

**c.2.** Apresentar Declaração De Elaboração Independente De Proposta – **Anexo III;**

**c.3.** Apresentar Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição

de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – **Anexo IV**;

**c.4.** Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – **Anexo V**; (se a licitante se enquadrar)

**c.5.** Declaração de Idoniedade – **Anexo VI**;

**c.6.** Declaração de Requisitos de Habilitação – Anexo VII;

**c.7.** Declaração Opção Pelo Enquadramento Conforme IN RFB 1234/2012 – **Anexo VIII** (de acordo com o enquadramento da licitante);

**c.8.** Declaração de Nepotismo – **Anexo IX**;

**9.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.4.** não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.7.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS.**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**10.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

**11.6.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS BLL** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**12.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**14.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**14.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**14.6.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**14.7.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**14.8.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.9.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**14.10.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**14.11.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.12.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**14.13.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**15.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**15.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**15.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **16. ENTREGA DOS MATERIAIS E RECEBIMENTO**

**16.1.** Os critérios de entrega e recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**19.1.** As regras acerca da dotação orçamentaria:

05.01.10.302.0020.2.024.339030- 09/36	Ficha: 438	Fonte: 102/107/125/131/182
05.01.10.302.0020.2.025. 339030- 09/36	Ficha: 508	Fonte: 102/107/125/131/182
05.01.10.302.0020.2.212. 339030- 09/36	Ficha: 497	Fonte: 102/107/125/131/182
05.01.10.302.0020.2.027. 339030- 09/36	Ficha: 447	Fonte: 102/107/125/131/182

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

g) Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado e/ou da União, as sanções administrativas previstas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **20.3. Impedido de licitar e contratar com o município:**

I - não entregar a documentação exigida no edital;

II - apresentar documentação falsa;

III - causar o atraso na execução do objeto;

IV - não mantiver a proposta;

V - falhar na execução do contrato;

VI - fraudar a execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo;

VIII - declarar informações falsas;

IX - cometer fraude fiscal.

## **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**21.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## **22. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**22.1. PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**22.2. PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**22.3. PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**22.4. PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**22.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**23.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bll.org.br/>

**23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de de Transparencia da Prefeitura Municipa de Itapaci e PNCP no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**23.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bll.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações

nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.13.** O MUNICIPIO DE ITAPACI/GO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.14.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.15.** Facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: <https://itapaci.go.leg.br/> e <https://pncp.gov.br>, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**24.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO IV – APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012 – (DE ACORDO COM O ENQUADRAMENTO DA LICITANTE**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

**ANEXO X – MODELO DE ATA DE REGISTRO PREÇO**

Itapaci, 11 de Março de 2026.

---

**Josinei Junior da Silva**  
**Equipe de Apoio**

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1552/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

**1. JUSTIFICATIVA**

**1.1.** Constitui objeto do presente pacto AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO E MATERIAL HOSPITALAR, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal e Farmácia Básica), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Vigilância Sanitária, entre outros, visando com isso atender a população do Município, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, outros e demais regras, em atendimento a solicitação implementada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**1.2.** CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos e materiais hospitalares constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. O seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais, bem como, atendimento e acesso a procedimentos hospitalares.

**1.3.** O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e do sistema de saúde como um todo.

**1.4.** Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/2021.

**1.5.** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante deve ser o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETO**

**2.1.** O quantitativo estabelecido neste Termo de Referência tem como embasamento a estimativa calculada pela Coordenação do Hospital juntamente com as demais unidades assistenciais citadas no item 1.

**2.2.** Todos os materiais de consumo aqui solicitados deverão apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas pelo fabricante; bem como, prazo de validade de 12 (DOZE) meses;

**2.3.** Todos os materiais de consumo aqui solicitados deverão estar em conformidade com as características e especificações técnicas descritas na tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. Unt Medio	V. Medio Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	1000	PCT	R\$ 6,41	R\$ 6.406,67
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	150	FR	R\$ 6,70	R\$ 1.005,50
3	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	150	FR	R\$ 5,28	R\$ 791,50
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML INFANTIL 120ML	200	FR	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00
5	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML ADULTO 120ML	600	FR	R\$ 7,88	R\$ 4.728,00
6	ACETILCISTEINA 600MG CAIXA 16 ENV	500	CX	R\$ 19,42	R\$ 9.710,00
7	ACICLOVIR 400MG	10000	CP	R\$ 1,68	R\$ 16.766,67
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	120000	CP	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
9	ÁCIDO ASCÓRCBICO 100MG/ML 5ML	5000	AMP	R\$ 0,99	R\$ 4.933,33
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG	13000	CP	R\$ 0,05	R\$ 650,00
11	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG	2400	CP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	ACÍDO PERACÉTICO 5 LITROS	50	FR	R\$ 199,07	R\$ 9.953,67
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	5000	AMP	R\$ 5,72	R\$ 28.583,33
14	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	1000	AMP	R\$ 25,07	R\$ 25.066,67
15	ÁGUA DESTILADA 10ML	50000	AMP	R\$ 0,34	R\$ 16.833,33
16	AGUA DESTILADA 5 LITROS	70	UND	R\$ 15,42	R\$ 1.079,63
17	AGULHA DE RAQUI N.23G C/ 25 UN	20	CX	R\$ 340,58	R\$ 6.811,67
18	AGULHA DE RAQUI N.25G C/ 25UN (QUINCKE)	50	CX	R\$ 117,95	R\$ 5.897,50
19	AGULHA DE RAQUI N.26 C/ 25UN (QUINCKE)	10	CX	R\$ 127,42	R\$ 1.274,17
20	AGULHA DESCARTÁVEL 1,2X40 C/100 UN	400	CX	R\$ 10,27	R\$ 4.109,33
21	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45 C/100 UN	600	CX	R\$ 13,04	R\$ 7.824,00
22	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55 C/100 UN	400	CX	R\$ 8,38	R\$ 3.352,00
23	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,6 C/100 UN	300	CX	R\$ 9,53	R\$ 2.860,00
24	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7 C/100 UN	700	CX	R\$ 10,02	R\$ 7.016,33
25	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8 C/100 UN	300	CX	R\$ 8,38	R\$ 2.514,00
26	AGULHA PERIDURAL N.16 C/ 25UN	2	CX	R\$ 23,43	R\$ 46,85
27	ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO 10ML	10000	FR	R\$ 1,79	R\$ 17.933,33
28	ALBENDAZOL 400MG	8000	CP	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
29	ÁLCOOL 70% 1LITRO	10000	UND	R\$ 7,03	R\$ 70.300,00
30	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	3000	UND	R\$ 7,24	R\$ 21.720,00
31	ALGODÃO 500G	500	UND	R\$ 17,33	R\$ 8.665,00
32	ALOPURINOL 300MG	600	CP	R\$ 0,38	R\$ 230,00
33	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML INFANTIL	10000	FR	R\$ 2,79	R\$ 27.933,33

34	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML ADULTO	20000	FR	R\$ 3,69	R\$ 73.800,00
35	AMBU REANIMADOR ADULTO	20	UND	R\$ 187,57	R\$ 3.751,33
36	AMBU REANIMADOR INFANTIL	10	UND	R\$ 189,64	R\$ 1.896,37
37	AMBU REANIMADOR NEONATAL	20	UND	R\$ 209,47	R\$ 4.189,33
38	AMICACINA 250MG/ML 2ML	800	AMP	R\$ 5,01	R\$ 4.005,33
39	AMINOFILINA 100MG	500	CP	R\$ 0,07	R\$ 35,00
40	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	1000	AMP	R\$ 2,50	R\$ 2.503,33
41	AMIODARONA 200MG	35000	CP	R\$ 0,55	R\$ 19.133,33
42	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	1500	AMP	R\$ 4,53	R\$ 6.790,00
43	AMITRIPTILINA 25MG	150000	CP	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
44	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125MG	500	CP	R\$ 4,76	R\$ 2.378,33
45	AMOXICILINA + CLAVULANTO 400MG/57MG	100	FR	R\$ 33,35	R\$ 3.334,67
46	AMOXICILINA 250MG/ML 60ML SUSP. ORAL PEDIÁTRICO	6000	FR	R\$ 4,51	R\$ 27.060,00
47	AMOXICILINA 500MG	35000	CP	R\$ 0,30	R\$ 10.500,00
48	AMPICILINA 1G	1000	AMP	R\$ 5,95	R\$ 5.946,67
49	ANLÓDIPINO 10MG	40000	CP	R\$ 0,11	R\$ 4.266,67
50	ANLÓDIPINO 5MG	1000	CP	R\$ 0,16	R\$ 160,00
51	APARELHO PARA GLICEMIA G-TECH FREE LITE	200	UND	R\$ 19,69	R\$ 3.938,00
52	APARELHO PARA OXÍMETRO ADULTO	1000	UND	R\$ 81,70	R\$ 81.700,00
53	APARELHO OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PULSE PRO MODELO: SP-20	5	UND	R\$ 1.793,33	R\$ 8.966,67
54	APARELHO PARA OXÍMETRO INFANTIL	20	UND	R\$ 84,15	R\$ 1.682,93
55	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL	3	UND	R\$ 814,87	R\$ 2.444,60
56	ATADURA DE CREPE 10CMX1,80M PCT C/12 UND (PESO MÍNIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 21,8G POR UNIDADE. MARCA ACEITAVEL: SUPERCOTTON (CONF. DISPOSTO Art. 41, Inciso I, alíneas c e d, da Lei nº 14.133/2021)	3000	PCT	R\$ 16,23	R\$ 48.690,00
57	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,80M PCT C/12 UND (PESO MÍNIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 32,7G POR UNIDADE. MARCA ACEITAVEL: SUPERCOTTON (CONF. DISPOSTO Art. 41, Inciso I, alíneas c e d, da Lei nº 14.133/2021).	4000	PCT	R\$ 25,33	R\$ 101.306,67
58	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,80M PCT C/12 UND (PESO MÍNIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 42,8G POR UNIDADE. MARCA ACEITAVEL: SUPERCOTTON (CONF. DISPOSTO Art. 41, Inciso I, alíneas c e d, da Lei nº 14.133/2021)	3000	PCT	R\$ 35,95	R\$ 107.840,00
59	ATADURA GESSADA 10CM C/20 UN	100	PCT	R\$ 57,30	R\$ 5.730,33
60	ATADURA GESSADA 15CM C/20 UN	100	PCT	R\$ 100,38	R\$ 10.037,67
61	ATADURA GESSADA 20CM C/20 UN	100	PCT	R\$ 131,28	R\$ 13.127,67
62	ATADURA ORTOPÉDICA 10CM C/20 UN	100	PCT	R\$ 5,83	R\$ 583,33
63	ATADURA ORTOPÉDICA 20CM C/20 UN	100	PCT	R\$ 11,68	R\$ 1.168,00
64	ATENÓLOL 25 MG	2000	CP	R\$ 0,09	R\$ 186,67
65	ATENÓLOL 50MG	2000	CP	R\$ 0,12	R\$ 246,67

66	ATORVASTATINA 20MG	1000	CP	R\$ 0,24	R\$ 240,00
67	ATORVASTATINA 40MG	1000	CP	R\$ 0,67	R\$ 670,00
68	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML	700	AMP	R\$ 1,30	R\$ 912,33
69	ATROPINA SULFATO 500 MG/ML	400	AMP	R\$ 2,04	R\$ 817,33
70	AVENTAL GRAMATURA 20G MANGA LONGA	5000	UND	R\$ 2,27	R\$ 11.333,33
71	AVENTAL GRAMATURA 50G MANGA LONGA	5000	UND	R\$ 3,35	R\$ 16.750,00
72	AZITROMICINA 500MG	35000	CP	R\$ 1,44	R\$ 50.516,67
73	AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO ORAL 15ML	15000	FR	R\$ 11,04	R\$ 165.600,00
74	BAMIFILINA 300MG	1000	CP	R\$ 3,11	R\$ 3.106,67
75	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	6000	AMP	R\$ 8,40	R\$ 50.380,00
76	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	4000	AMP	R\$ 10,49	R\$ 41.960,00
77	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	2000	AMP	R\$ 16,91	R\$ 33.813,33
78	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (84MG/ML) 10ML	1000	AMP	R\$ 1,31	R\$ 1.306,67
79	BIPERIDENO 2MG	15000	CP	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
80	BISACORDIL 5MG	500	CP	R\$ 2,21	R\$ 1.106,67
81	BISOPROLOL 2,5MG	720	CP	R\$ 0,28	R\$ 201,60
82	BISOPROLOL 5MG	720	CP	R\$ 0,70	R\$ 504,00
83	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	990	CP	R\$ 0,56	R\$ 551,10
84	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA 19/64MM (CONVATEC) caixa com 30 unid	600	CX	R\$ 175,95	R\$ 105.572,00
85	BOLSA DE COLOSTOMIA INFANTIL caixa com 30 unid	60	CX	R\$ 579,80	R\$ 34.788,20
86	BOWIE E DICK TESTE PARA AUTOCLAVE C/50UN	30	PCT	R\$ 293,25	R\$ 8.797,60
87	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS	1000	FR	R\$ 1,47	R\$ 1.466,67
88	BROMETO DE IPRATROPIO SPRAY 0,020mg/INALAÇÃO	250	FR	R\$ 0,04	R\$ 9,17
89	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG	10	FR	R\$ 703,81	R\$ 7.038,07
90	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	30000	AMP	R\$ 1,62	R\$ 48.500,00
91	BROMOPRIDA GOTAS 20ML	2000	FR	R\$ 2,98	R\$ 5.966,67
92	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO PESADA 5% (5MG/ML) +GLICOSE 8% (80MG/ML) 4ML	3500	AMP	R\$ 5,03	R\$ 17.593,33
93	BUTILBROMETO DE ESCOP.+DIPIRONA SODICA GOTAS 20ML	70	FR	R\$ 8,24	R\$ 576,80
94	BUTILBOMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	8000	AMP	R\$ 1,33	R\$ 10.613,33
95	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML	30000	AMP	R\$ 1,88	R\$ 56.300,00
96	BUTILBOMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMPRIDO	40000	CP	R\$ 0,39	R\$ 15.600,00
97	CAMPO OPERATÓRIO 45X50, COM FIO RADIOPACO, 4 CAMADAS, COM ALÇA DE SEGURANÇA PESANDO NO MÍNIMO 25G POR UNIDADE CONFORME A ABNT/NBR 14.767. MARCAS INDICAVEIS: CREMER OU SUPERCOTTON, CONFORME Inciso I, alíneas c e d, da Lei nº 14.133/2021. PACOTE COM 50 UNID	2000	PCT	R\$ 145,79	R\$ 291.580,00
98	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	10	UND	R\$ 1,88	R\$ 18,77

99	CÂNULA DE GUEDEL Nº1	10	UND	R\$ 1,91	R\$ 19,07
100	CÂNULA DE GUEDEL Nº2	10	UND	R\$ 1,91	R\$ 19,07
101	CÂNULA DE GUEDEL Nº3	10	UND	R\$ 4,19	R\$ 41,90
102	CÂNULA DE GUEDEL Nº4	10	UND	R\$ 2,05	R\$ 20,47
103	CÂNULA DE GUEDEL Nº5	10	UND	R\$ 2,06	R\$ 20,63
104	CÂNULA DE GUEDEL Nº6	10	UND	R\$ 1,88	R\$ 18,77
105	CAPTOPRIL 25MG	2500	CP	R\$ 0,04	R\$ 100,00
106	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO	500	FR	R\$ 9,66	R\$ 4.828,33
107	CARBAMAZEPINA 200MG	200000	CP	R\$ 0,25	R\$ 50.000,00
108	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	180000	CP	R\$ 0,40	R\$ 72.000,00
109	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG	5	CP	R\$ 17,60	R\$ 87,98
110	CARVEDILOL 12,5MG	1000	CP	R\$ 0,13	R\$ 130,00
111	CARVEDILOL 3,125MG	1000	CP	R\$ 0,12	R\$ 120,00
112	CARVEDILOL 6,25MG	1000	CP	R\$ 0,12	R\$ 120,00
113	CAT GUT N. 2.0 CROMADO COM AGULHA 3 OU 4CM C/ 24 UN	70	CX	R\$ 113,95	R\$ 7.976,50
114	CAT GUT N.0 CROMADO COM AGULHA 3 OU 4CM C/ 24 UN	70	CX	R\$ 117,30	R\$ 8.211,00
115	CAT GUT N.0 SIMPLES COM AGULHA 2,5CM CAIXA COM 24 UNID	30	CX	R\$ 117,30	R\$ 3.519,00
116	CAT GUT N.1 SIMPLES COM AGULHA 3OU 4CM C/ 24 UN	70	CX	R\$ 120,65	R\$ 8.445,73
117	CAT GUT N. 1.0 CROMADO COM AGULHA 3OU 4CM C/ 24 UN	70	CX	R\$ 117,30	R\$ 8.211,00
118	CAT GUT N.3 SIMPLES COM AGULHA 3 OU 4CM C/ 24 UN	70	CX	R\$ 158,66	R\$ 11.106,20
119	CAT GUT N.3.0 CROMADO COM AGULHA 3 OU 4CM C/ 24 UN	70	CX	R\$ 117,30	R\$ 8.211,00
120	CAT GUT N. 4.0 CROMADO COM AGULHA 3 OU 4CM C/ 24 UN	70	CX	R\$ 163,61	R\$ 11.452,93
121	CATETER CENTRAL 4FX15 CM INFANTIL – KIT DUPLO LÚMEN MEDIKATH	100	UND	R\$ 110,60	R\$ 11.060,00
122	CATETER CENTRAL 7FX20 CM ADULTO – KIT DUPLO LÚMEN MEDIKATH	300	UND	R\$ 58,65	R\$ 17.595,00
123	CATETER N.14 C/ 100 UND	30	CX	R\$ 81,77	R\$ 2.453,10
124	CATETER N.16 C/ 100 UND	60	CX	R\$ 80,44	R\$ 4.826,20
125	CATETER N.18 C/ 100 UND	60	CX	R\$ 80,44	R\$ 4.826,20
126	CATETER N.20 C/ 100 UN	120	CX	R\$ 88,66	R\$ 10.638,80
127	CATETER N.22 C/ 100 UND	500	CX	R\$ 89,30	R\$ 44.651,67
128	CATETER N.24 C/ 100 UND	500	CX	R\$ 101,32	R\$ 50.660,00
129	CATETER MOUNT	20	UND	R\$ 63,14	R\$ 1.262,87
130	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - ADULTO	2000	UND	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
131	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	300	UND	R\$ 1,48	R\$ 443,00
132	CATETER UMBILICAL N.3,5 C/10UN	30	CX	R\$ 83,79	R\$ 2.513,60

133	CATETER UMBILICAL N.4 C/10UN	30	CX	R\$ 83,79	R\$ 2.513,60
134	CATETER UMBILICAL N.5 C/10UN	30	CX	R\$ 83,79	R\$ 2.513,60
135	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	5000	FR	R\$ 8,53	R\$ 42.633,33
136	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML	5000	FR	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00
137	CEFALEXINA 500MG	90000	CP	R\$ 0,87	R\$ 78.300,00
138	CEFAZOLINA SÓDICA 1G IM/IV	15000	AMP	R\$ 5,97	R\$ 89.600,00
139	CEFTRIAXONA 1G EV	25000	AMP	R\$ 5,78	R\$ 144.583,33
140	CETAMINA 50MG/ML 10ML	3000	AMP	R\$ 133,72	R\$ 401.160,00
141	CETOCONAZOL 200MG	6000	CP	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
142	CICLOBENZAPRINA 10MG	50000	CP	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
143	CILOSTAZOL 50MG	720	CP	R\$ 0,45	R\$ 324,00
144	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	50000	AMP	R\$ 1,40	R\$ 70.000,00
145	CIMETIDINA 200MG	80000	CP	R\$ 0,67	R\$ 53.600,00
146	CINARIZINA 75MG	55000	CP	R\$ 0,75	R\$ 41.066,67
147	CIPROFLOXACINO 500MG	70000	CP	R\$ 0,35	R\$ 24.266,67
148	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL	600	UND	R\$ 0,53	R\$ 316,00
149	CLARITROMICINA 500 MG	1000	CP	R\$ 5,87	R\$ 5.866,67
150	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML 4ML	4000	AMP	R\$ 4,03	R\$ 16.120,00
151	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	3000	AMP	R\$ 3,15	R\$ 9.460,00
152	CLONAZEPAM 2MG	50000	CP	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
153	CLONIDINA 0,100MG	1000	AMP	R\$ 0,38	R\$ 380,00
154	CLONIDINA 0,200MG	1000	AMP	R\$ 9,82	R\$ 9.823,33
155	CLONIDINA 150MCG/ML	500	AMP	R\$ 12,24	R\$ 6.118,33
156	CLORETO DE POTÁSSIO 15% (150MG/ML) 10ML	2600	AMP	R\$ 0,64	R\$ 1.664,00
157	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	240	CP	R\$ 1,18	R\$ 284,00
158	CLORETO DE SÓDIO 17,55% 10ML	2600	AMP	R\$ 0,38	R\$ 988,00
159	CLOREXEDINA DEGERMANTE 1L	500	FR	R\$ 19,35	R\$ 9.676,67
160	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1L	200	FR	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00
161	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1 L	200	FR	R\$ 6,65	R\$ 1.330,67
162	CLORPROMAZINA 100MG	25000	CP	R\$ 0,50	R\$ 12.500,00
163	CLORPROMAZINA 25MG	15000	CP	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
164	CLORPROMAZINA 25MG/5ML 5ML	2000	AMP	R\$ 4,78	R\$ 9.553,33
165	COBERTOR MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2.10x1.40 RESGATE	50	UND	R\$ 9,03	R\$ 451,33
166	COBERTURA PARA ÓBITO	30	UND	R\$ 53,63	R\$ 1.609,00
167	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G 30G	5000	UND	R\$ 17,60	R\$ 87.983,33
168	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMINO DESCARTAVEL	1000	UND	R\$ 0,64	R\$ 640,00
169	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO DESCARTAVEL	1000	UND	R\$ 0,54	R\$ 536,67
170	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - BOLSA	3000	UND	R\$ 4,01	R\$ 12.030,00
171	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS CX C/ 10 UNID	50	CX	R\$ 45,85	R\$ 2.292,50

172	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROSCX C/ 10 UNID	500	CX	R\$ 89,15	R\$ 44.576,67
173	COLETOR UNIVERSAL	2000	UND	R\$ 0,42	R\$ 840,00
174	COLÍRIO CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% 5ML- ANESTALCON	30	FR	R\$ 8,66	R\$ 259,80
175	COLÍRIO DEXAMETASONA 0,1% 5ML	10	FR	R\$ 12,77	R\$ 127,67
176	COLÍRIO OXIBUPROCAINA 10ML	100	FR	R\$ 33,18	R\$ 3.317,67
177	COLÍRIO TOBRAMICINA 0,3% 5ML	10	FR	R\$ 8,94	R\$ 89,37
178	COLÍRIO ACETATO DE PREDNISOLONA 1,0% 5ML	10	FR	R\$ 61,08	R\$ 610,77
179	COMADRE INOX	10	UND	R\$ 302,80	R\$ 3.028,00
180	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	65000	AMP	R\$ 1,50	R\$ 97.283,33
181	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6X7,6 - CURATEC	700	UND	R\$ 24,30	R\$ 17.010,00
182	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM (FECHADA), 15X30CM (ABERTA), 13 FIOS, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, PESANDO NO MÍNIMO 1G POR UNIDADE (500G POR PACOTE), CONFORME A ABNT/NBR 13.843. MARCAS INDICAVEIS: CREMER OU SUPERCOTTON, CONFORME Inciso I, alíneas c e d, da Lei nº 14.133/2021. PACOTE COM 500 UNID	20000	PCT	R\$ 52,40	R\$ 1.047.933,33
183	CONEXÕES Y	1.000	UND	R\$ 2,39	R\$ 4,79
184	CREME DE PAPAÍNA 10% C/ 85G	70	UND	R\$ 72,27	R\$ 5.058,67
185	CUBA RIM INOX	20	UND	R\$ 85,74	R\$ 1.714,80
186	CUBA INOX PEQUENA	20	UND	R\$ 80,06	R\$ 1.601,27
187	CURATIVO ALGINATO COM PRATA 10CM X 10 CM	500	UND	R\$ 45,02	R\$ 22.508,33
188	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14M	35	UND	R\$ 47,93	R\$ 1.677,55
189	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5CM - CURATEC	900	UND	R\$ 21,62	R\$ 19.455,00
190	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 10CM X 10M	70	UND	R\$ 64,56	R\$ 4.519,43
191	CURATIVO PIELSANA (GAZE DE RAYON) 7,5CM X 7,5CM	500	UND	R\$ 12,41	R\$ 6.206,67
192	CURATIVO TRANSPARENTE ROLO 15CM X 10CM	400	UND	R\$ 83,83	R\$ 33.532,00
193	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15CM - CURATEC	200	UND	R\$ 21,78	R\$ 4.356,67
194	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20CM X 20CM	3000	UND	R\$ 25,49	R\$ 76.480,00
195	CURATIVO MEMBRACEL 7,5X10CM C/ 10 UNIDADES	15	PCT	R\$ 622,33	R\$ 9.335,00
196	CURATIVO TRANSPARENTE COM FENESTRA PARA CATETER 6CMX7CM	500	UND	R\$ 1,42	R\$ 708,33
197	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML	500	AMP	R\$ 2,51	R\$ 1.256,67
198	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	2000	FR	R\$ 21,05	R\$ 42.106,67
199	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	3500	FR	R\$ 3,67	R\$ 12.845,00
200	DEXAMETASONA 1MG/G 10G CREME	5000	UND	R\$ 2,35	R\$ 11.766,67
201	DEXAMETASONA 4MG	12000	CP	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
202	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	45000	UND	R\$ 1,56	R\$ 70.050,00
203	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML -100ML	10000	FR	R\$ 2,38	R\$ 23.766,67
204	DEXCLORFERINAMINA 2MG	36000	CP	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00

205	DEXMEDETOMIDINA 200MCG/2ML	125	AMP	R\$ 20,41	R\$ 2.551,25
206	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/2ML	125	AMP	R\$ 20,41	R\$ 2.551,25
207	DIAZEPAM 10MG	100000	CP	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
208	DIAZEPAM 10MG/ML 2ML	2000	AMP	R\$ 1,23	R\$ 2.453,33
209	DICLOFENACO DE SÓDICO 25MG/ML 3ML	30000	AMP	R\$ 1,21	R\$ 36.200,00
210	DICLOFENACO DE SÓDICO 50MG	3500	CP	R\$ 0,07	R\$ 245,00
211	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL	1000	UND	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
212	DIGEPLUS	150	CP	R\$ 2,18	R\$ 327,50
213	DIGOXINA 0,25MG	15000	CP	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
214	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML + GLICOSE 100MG/ML 10ML	5000	AMP	R\$ 12,91	R\$ 64.533,33
215	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	120000	CP	R\$ 0,70	R\$ 84.000,00
216	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	200000	AMP	R\$ 0,78	R\$ 155.333,33
217	DIPIRONA 500MG	100000	CP	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
218	DIPIRONA GOTAS 20ML	20000	FR	R\$ 3,27	R\$ 65.400,00
219	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA A SUSP 2ML 400MCG – 10FL	1000	AMP	R\$ 11,50	R\$ 11.503,33
220	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	60000	CP	R\$ 0,98	R\$ 58.600,00
221	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	50000	CP	R\$ 1,28	R\$ 63.833,33
222	DOBUTAMINA 250MG/20ML	3000	UND	R\$ 9,12	R\$ 27.350,00
223	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML 10ML	10000	UND	R\$ 4,05	R\$ 40.500,00
224	DOXICICLINA 100MG	360	CP	R\$ 10,44	R\$ 3.757,20
225	DRENO DE KHER N.14	10	UND	R\$ 50,17	R\$ 501,67
226	DRENO DE KHER Nº 10	10	UND	R\$ 50,17	R\$ 501,67
227	DRENO DE KHER Nº 16	10	UND	R\$ 50,17	R\$ 501,67
228	DRENO DE PENROSE N.1 ESTÉRIL S/GAZES	10	UND	R\$ 3,85	R\$ 38,50
229	DRENO DE PENROSE N.2 ESTÉRIL S/GAZES	10	UND	R\$ 3,85	R\$ 38,50
230	DRENO DE PENROSE N.3 ESTÉRIL S/GAZES	20	UND	R\$ 3,85	R\$ 77,00
231	DRENO DE PENROSE N.4 ESTERIL S/GAZES	10	UND	R\$ 3,85	R\$ 38,50
232	DRENO DE TORAX N.32- MEDIASTINAL COLETOR 2000ML C/ EXTENSAO	20	UND	R\$ 137,00	R\$ 2.740,00
233	DRENO DE TORAX N.34 MEDIASTINAL COLETOR 2000ML C/ EXTENSAO	10	UND	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
234	DRENO DE TORAX N.36- MEDIASTINAL COLETOR 2000ML C/ EXTENSAO	10	UND	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
235	DRENO PORTO-VAC 4.8MM	5	UND	R\$ 85,61	R\$ 428,03
236	DRENO TORAXICO SANFONADO	5	UND	R\$ 85,61	R\$ 428,03
237	ELETRODOS DESCARTAVEIS CAIXA C/ 50 UND	5000	CX	R\$ 13,82	R\$ 69.116,67
238	ENALAPRIL 10MG	1500	CP	R\$ 0,06	R\$ 90,00
239	ENALAPRIL 20MG	1000	CP	R\$ 0,07	R\$ 70,00
240	ENALAPRIL 5MG	1000	CP	R\$ 0,06	R\$ 60,00
241	ENEMA DE GLICERINA 12% 500ML	240	FR	R\$ 13,27	R\$ 3.184,00
242	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	5000	AMP	R\$ 18,35	R\$ 91.766,67
243	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	2400	AMP	R\$ 1,26	R\$ 3.016,00

244	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJ. LATERAL - DUAS VIAS- LUER SLIP	80000	UND	R\$ 0,96	R\$ 76.533,33
245	EQUIPO MACRO GOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJ. LATERAL - DUAS VIAS	1000	UND	R\$ 2,34	R\$ 2.343,33
246	EQUIPO MICROGOTAS COM INJ. LATERAL - DUAS VIAS	3000	UND	R\$ 1,51	R\$ 4.520,00
247	EQUIPO MULTI VIA - DUAS VIAS	20000	UND	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
248	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE	300	UND	R\$ 5,33	R\$ 1.598,00
249	ESCALP N. 19 CAIXA C/100 UN	50	CX	R\$ 23,46	R\$ 1.173,00
250	ESCALP N. 21 CAIXA C/100 UN	70	CX	R\$ 21,78	R\$ 1.524,83
251	ESCALP N. 23 CAIXA C/100 UN	70	CX	R\$ 21,78	R\$ 1.524,83
252	ESCALP N. 25 CAIXA C/100 UN	100	CX	R\$ 23,46	R\$ 2.346,00
253	ESCALP N. 27 CAIXA C/100 UN	25	CX	R\$ 0,26	R\$ 6,50
254	ESCITALOPRAM 10MG	40000	CP	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
255	ESCITALOPRAM 20MG	50000	CP	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
256	ESCOVA DEGERMANTE PARA MÃOS - CIRÚRGIA DUPLA FACE	3000	CP	R\$ 2,76	R\$ 8.290,00
257	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	500	UND	R\$ 83,79	R\$ 41.893,33
258	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO OBESO	15	UND	R\$ 152,63	R\$ 2.289,50
259	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL	30	UND	R\$ 110,94	R\$ 3.328,10
260	ESPAÇADOR INALATÓRIO INFANTIL	20	UND	R\$ 39,21	R\$ 784,20
261	ESPARADRAPO 10CMX4,5	10000	UND	R\$ 9,39	R\$ 93.933,33
262	ESPIRONOLACTONA 100MG	3000	CP	R\$ 0,95	R\$ 2.840,00
263	ESPIRONOLACTONA 25MG	2500	CP	R\$ 0,28	R\$ 700,00
264	ESTETOSCOPIO	80	UND	R\$ 15,98	R\$ 1.278,40
265	ÉTER ETÍLICO 1 LITRO	10	FR	R\$ 50,27	R\$ 502,73
266	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML 1ML	3000	AMP	R\$ 2,65	R\$ 7.960,00
267	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	500	AMP	R\$ 16,74	R\$ 8.368,33
268	EXTENSÃO DE O2 ESTERIL 2M PVC	2000	UND	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
269	FENITOINA 100MG	35000	CP	R\$ 0,27	R\$ 9.333,33
270	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	1000	AMP	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
271	FENOBARBITAL 100MG	48000	CP	R\$ 0,23	R\$ 11.200,00
272	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	1000	CP	R\$ 4,19	R\$ 4.190,00
273	FENOBARBITAL GTS 40MG/ML 20ML	5000	FR	R\$ 6,37	R\$ 31.833,33
274	FENTANILA 50MCG/ML 10ML	3000	AMP	R\$ 6,29	R\$ 18.860,00
275	FILME SDQ LASER 20X25 (08X10) C/ 125 FOLHAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KONICA MINOLTA	70	UND	R\$ 949,27	R\$ 66.449,13
276	FILME SDQ LASER 25X30 (10X12) C/ 125 FOLHAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KONICA MINOLTA	70	UND	R\$ 1.680,36	R\$ 117.624,97
277	FILME SDQ LASER 28X35 (11X14) C/ 125 FOLHAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KONICA MINOLTA	10	UND	R\$ 2.174,86	R\$ 21.748,57
278	FILME SDQ LASER 35X43 (14X17) C/ 125 FOLHAS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KONICA MINOLTA	10	UND	R\$ 3.321,23	R\$ 33.212,33

279	FILTRO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA HMEF	1500	UND	R\$ 5,53	R\$ 8.290,00
280	FILTRO HEPA PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	2000	UND	R\$ 20,10	R\$ 40.193,33
281	FILTRO UMIDIFICADOR HME P/ INTUBAÇÃO	150	UND	R\$ 5,53	R\$ 829,00
282	FIO ALGODÃO 0 C/ AGULHA 3 OU 4 CM CAIXA COM 24 UNID	70	CX	R\$ 75,89	R\$ 5.312,07
283	FIO DE ALGODÃO 0 SEM AGULHA CAIXA COM 24 UNID	50	CX	R\$ 65,35	R\$ 3.267,67
284	FIO ALGODÃO 2.0 COM AGULHA 3CM/4CM CAIXA COM 24 UNID	70	CX	R\$ 75,89	R\$ 5.312,07
285	FIO ALGODÃO 2.0 SEM AGULHA CAIXA COM 24 UNID	30	CX	R\$ 75,89	R\$ 2.276,60
286	FIO ALGODÃO N.1 AGULHADO 3 OU 4CM C/24UN	70	CX	R\$ 75,89	R\$ 5.312,07
287	FIO ALGODÃO N.1 SEM AGULHA C/24UN	30	CX	R\$ 75,89	R\$ 2.276,60
288	FIO ALGODÃO N.3 AGULHADO 3 OU 4CM C/24UN	70	CX	R\$ 75,89	R\$ 5.312,07
289	FIO ALGODÃO N.3 SEM AGULHA CAIXA COM 24 UNID	30	CX	R\$ 65,35	R\$ 1.960,60
290	FIO VICRYL Nº0 AGULHADO 2,5CM C/ 24UN	15	CX	R\$ 393,70	R\$ 5.905,45
291	FIO VICRYL Nº0 AGULHADO 3 OU 4CM C/24 UN	70	CX	R\$ 393,70	R\$ 27.558,77
292	FIO VICRYL Nº1 AGULHADO 3 OU 4CM C/24 UN	70	CX	R\$ 393,70	R\$ 27.558,77
293	FIO VICRYL Nº1.0 AGULHADO 2,5CM CAIXA COM 24 UNID	15	CX	R\$ 393,70	R\$ 5.905,45
294	FIO VICRYL Nº2 AGULHADO 3 OU 4CM C/24 UN	70	CX	R\$ 393,70	R\$ 27.558,77
295	FIO VICRYL Nº2.0 AGULHADO 2,5CM	10	CX	R\$ 393,70	R\$ 3.936,97
296	FIO VICRYL Nº3 AGULHADO 3 OU 4CM C/24 UN	70	CX	R\$ 393,70	R\$ 27.558,77
297	FIO VICRYL N.3.0 COM AGULHA 2,5 CM CAIXA COM 24 UNID	10	CX	R\$ 393,70	R\$ 3.936,97
298	FIO VICRYL Nº4.0 AGULHADO 3 OU 4CM C/24 UN	20	CX	R\$ 393,70	R\$ 7.873,93
299	FITA ADESIVA HOSPITALAR COMUM	5000	UND	R\$ 5,03	R\$ 25.133,33
300	FITA HIDROCOLOIDE	50	UND	R\$ 72,23	R\$ 3.611,67
301	FITA MÉTRICA 150CM	48	UND	R\$ 5,25	R\$ 252,00
302	FITA MICROPOROSA 10CMX4,5 C/CAPA	4250	UND	R\$ 6,67	R\$ 28.361,67
303	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	2000	UND	R\$ 5,11	R\$ 10.220,00
304	FITAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA RÉCÉM-NASCIDO COR AZUL	500	UND	R\$ 0,54	R\$ 268,33
305	FITAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM-NASCIDO COR ROSA	500	UND	R\$ 0,57	R\$ 283,33
306	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	1000	AMP	R\$ 3,13	R\$ 3.133,33
307	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	70	FR	R\$ 8,55	R\$ 598,27
308	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA	2500	FR	R\$ 9,20	R\$ 23.008,33
309	FIXADOR PARA Sonda NASAL G	400	FR	R\$ 39,45	R\$ 15.780,00
310	FIXADOR PARA Sonda NASAL M	400	FR	R\$ 39,45	R\$ 15.778,67
311	FIXADOR PARA Sonda NASAL P	400	FR	R\$ 39,45	R\$ 15.778,67
312	FLUCONAZOL 150MG	15000	CP	R\$ 0,61	R\$ 9.200,00
313	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML 5ML	1000	AMP	R\$ 7,54	R\$ 7.540,00
314	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	180000	CP	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00
315	FORMOL 37% LITRO	10	FR	R\$ 23,46	R\$ 234,60
316	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400- C/ 60CPS	100	CX	R\$ 219,99	R\$ 21.999,00

317	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6/200 REFIL C/ 60CPS	50	CX	R\$ 150,82	R\$ 7.540,83
318	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	10000	AMP	R\$ 1,00	R\$ 9.966,67
319	FUROSEMIDA 40MG	2000	CP	R\$ 0,07	R\$ 140,00
320	GARROTE (TIRA) DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA 36CM C/25	50	CX	R\$ 30,16	R\$ 1.508,17
321	GEL PARA ULTRASSON 1KG	300	FR	R\$ 7,54	R\$ 2.262,00
322	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	3000	AMP	R\$ 1,21	R\$ 3.620,00
323	GLIBENCAMIDA 5MG	1000	CP	R\$ 0,05	R\$ 50,00
324	GLICERINA 1L	20	FR	R\$ 54,88	R\$ 1.097,53
325	GLICLAZIDA 30MG	30000	CP	R\$ 0,27	R\$ 8.200,00
326	GLICLAZIDA 60MG	50000	CP	R\$ 0,56	R\$ 27.833,33
327	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	1000	FR	R\$ 2,68	R\$ 2.683,33
328	GLICOSE 25% 10ML	8000	AMP	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
329	GLICOSE 50% 10ML	8000	AMP	R\$ 0,64	R\$ 5.120,00
330	GLIFAGE XR 500 MG	2000	CP	R\$ 0,39	R\$ 780,00
331	GLIFAGE XR 750MG	3000	CP	R\$ 1,38	R\$ 4.130,00
332	GLIMEPIRIDA 4MG	600	CP	R\$ 0,18	R\$ 108,00
333	HALOPERIDOL 5MG	45000	CP	R\$ 0,14	R\$ 6.300,00
334	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	1500	AMP	R\$ 2,34	R\$ 3.515,00
335	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/1ML	5000	AMP	R\$ 5,25	R\$ 26.233,33
336	HEPARINA 5000UI/ML 5ML	200	AMP	R\$ 28,51	R\$ 5.701,33
337	HIDRALAZINA 25MG	500	CP	R\$ 19,02	R\$ 9.508,33
338	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML 1ML	1500	AMP	R\$ 9,42	R\$ 14.125,00
339	HIDROCLORATIAZIDA 25MG	2000	CP	R\$ 0,04	R\$ 80,00
340	HIDROCORTIZONA 100 INJ	8000	AMP	R\$ 3,92	R\$ 31.360,00
341	HIDROCORTIZONA 500 INJ	10000	AMP	R\$ 6,63	R\$ 66.333,33
342	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO 85G - CURATEC	1130	UNID	R\$ 19,10	R\$ 21.586,77
343	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓX. DE MAGNÉSIO SUSP. ORAL	6000	FR	R\$ 3,77	R\$ 22.620,00
344	HIDROXIZINA 2MG/ML SUSPENSÃO	20	FR	R\$ 9,37	R\$ 187,33
345	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% FR 5 LITROS	200	FR	R\$ 18,83	R\$ 3.766,67
346	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% FR 1 LITROS	300	FR	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
347	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS 30ML	5000	FR	R\$ 3,32	R\$ 16.600,00
348	IBUPROFENO 300MG	30000	CP	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
349	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	5000	FR	R\$ 2,83	R\$ 14.133,33
350	IBUPROFENO 600MG	65000	CP	R\$ 0,31	R\$ 20.366,67
351	IMOLAC 100ML	100	FR	R\$ 8,59	R\$ 858,67
352	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300MCG 2ML	100	AMP	R\$ 643,83	R\$ 64.383,33
353	INDICADOR BIOLÓGICO – BIOLOGICAL TEST CAIXA C/ 10 UNIDADE	800	CX	R\$ 29,99	R\$ 23.994,67
354	INIBINA 10MG	1000	CP	R\$ 6,90	R\$ 6.903,33
355	INTEGRADOR QUÍMICO A VAPOR C/ 250	80	CX	R\$ 100,18	R\$ 8.014,13

356	iodo 2% 1LT	40	FR	R\$ 113,11	R\$ 4.524,53
357	IODOPOLVIDONA 10% - TÓPICO 1LT	50	FR	R\$ 60,38	R\$ 3.018,83
358	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	2000	CP	R\$ 0,47	R\$ 940,00
359	ISOSSORBIDA 20MG	480	CP	R\$ 0,36	R\$ 171,20
360	ITRACONAZOL 100MG	2000	CP	R\$ 1,16	R\$ 2.313,33
361	JARRA DE UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA	5	UND	R\$ 811,17	R\$ 4.055,83
362	KIT CPAP INFANTIL COMPLETO PRONGA 00	30	UND	R\$ 167,79	R\$ 5.033,60
363	KIT CPAP INFANTIL COMPLETO PRONGA 0	30	UND	R\$ 174,59	R\$ 5.237,60
364	KIT CPAP INFANTIL COMPLETO PRONGA N.1	30	UND	R\$ 190,70	R\$ 5.721,00
365	KIT CPAP INFANTIL COMPLETO PRONGA N.2	30	UND	R\$ 211,10	R\$ 6.333,00
366	KIT CPAP INFANTIL COMPLETO PRONGA N. 3	30	UND	R\$ 189,75	R\$ 5.692,50
367	KIT CPAP INFANTIL COMPLETO PRONGA N.4	30	UND	R\$ 186,27	R\$ 5.588,00
368	KIT CPAP INFANTIL COMPLETO PRONGA N. 5	30	UND	R\$ 186,27	R\$ 5.588,00
369	KIT DE CONTENÇÃO PSIQUIÁTRICO NO LEITO G	15	UND	R\$ 1.215,83	R\$ 18.237,45
370	KIT DE CONTENÇÃO PSIQUIÁTRICO NO LEITO M	15	UND	R\$ 1.232,50	R\$ 18.487,45
371	KIT DE CONTENÇÃO PSIQUIÁTRICO NO LEITO P	10	UND	R\$ 1.229,16	R\$ 12.291,63
372	KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO ADULTO	360	UND	R\$ 13,07	R\$ 4.704,00
373	KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO INFATIL	360	UND	R\$ 11,90	R\$ 4.284,00
374	KIT PARA EXAME GINECOLÓGICO TAMANHO G	1000	UND	R\$ 4,44	R\$ 4.440,00
375	KIT PARA EXAME GINECOLÓGICO TAMANHO M	3000	UND	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00
376	KIT PARA EXAME GINECOLÓGICO TAMANHO P	1000	UND	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
377	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	120	FR	R\$ 6,51	R\$ 781,60
378	LÂMINA DE BISTURÍ N.23	200	UND	R\$ 0,26	R\$ 52,67
379	LANCETA P/LANCETADOR G-TECH DESC.C/100	1000	CX	R\$ 8,61	R\$ 8.610,00
380	LASER ILIB	3	UND	R\$ 4.075,00	R\$ 12.224,99
381	LENÇO REMOVEDOR DE ADESIVO 30 UNID	20	CX	R\$ 181,27	R\$ 3.625,33
382	LENÇOL DESCARTÁVEL 200X90CM - BOA QUALIDADE	500	UND	R\$ 1,01	R\$ 503,33
383	LENCOL HOSPITALAR 70CMX50M CX C/ 10 UND	1000	CX	R\$ 108,92	R\$ 108.923,33
384	LEVOFLOXACINO 750MG	2000	CP	R\$ 4,54	R\$ 9.073,33
385	LEVOMEPRIMAZINA MALEATO 100MG	10000	CP	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
386	LEVOMEPRIMAZINA MALEATO 25MG	10000	CP	R\$ 0,80	R\$ 7.966,67
387	LEVOTIROXINA SODICA 25MG	40000	CP	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
388	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	50000	CP	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
389	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG	5000	CP	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
390	LIDOCAÍNA 2% (20MG/G) GEL 30G	1500	UND	R\$ 6,68	R\$ 10.025,00
391	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) SEM VASO 20ML	2000	AMP	R\$ 4,99	R\$ 9.973,33
392	LIDOCAÍNA 2% 20ML COM VASO	100	AMP	R\$ 7,62	R\$ 762,33
393	LOÇÃO HIDRATANTE DE UREIA 10% 300ML	30	UND	R\$ 118,50	R\$ 3.555,00
394	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG C/12 CPS	20	CX	R\$ 4,80	R\$ 95,93
395	LORATADINA 10MG	30000	CP	R\$ 0,11	R\$ 3.200,00
396	LORATADINA XAROPE 5MG/5ML 100ML	10000	FR	R\$ 5,14	R\$ 51.400,00
397	LOSARTANA 50MG	3500	CP	R\$ 0,06	R\$ 210,00

398	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8.0 CAIXA C/50 PARES	3000	CX	R\$ 71,22	R\$ 213.660,00
399	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.6.5 CAIXA C/50 PARES	500	CX	R\$ 79,60	R\$ 39.798,33
400	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7.0 CAIXA C/50 PARES	4000	CX	R\$ 83,71	R\$ 334.853,33
401	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7.5 CAIXA C/50 PARES	8500	CX	R\$ 72,10	R\$ 612.821,67
402	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.8.5 CAIXA C/50 PARES	3000	CX	R\$ 79,60	R\$ 238.790,00
403	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G	1000	UND	R\$ 21,78	R\$ 21.783,33
404	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M	5200	UND	R\$ 21,78	R\$ 113.273,33
405	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P	2200	UND	R\$ 19,09	R\$ 41.990,67
406	MACACÃO COM CAPUZ DESC TAM G	500	UND	R\$ 41,89	R\$ 20.946,67
407	MACACÃO COM CAPUZ DESC TAM M	500	UND	R\$ 41,89	R\$ 20.946,67
408	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL N.1	4	UND	R\$ 22,56	R\$ 90,23
409	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL N.1,5	4	UND	R\$ 22,56	R\$ 90,23
410	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL N.2	4	UND	R\$ 23,46	R\$ 93,84
411	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL N.2,5 MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL N.2,5	4	UND	R\$ 22,59	R\$ 90,36
412	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL N.3	4	UND	R\$ 23,46	R\$ 93,84
413	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL N.4	4	UND	R\$ 23,46	R\$ 93,84
414	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL N.5	4	UND	R\$ 23,46	R\$ 93,84
415	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM VÁLVULAS LATERAL PARA OXIGÊNIO ADULTO	250	UND	R\$ 9,72	R\$ 2.429,17
416	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM VÁLVULAS LATERAL PARA OXIGÊNIO INFANTIL	100	UND	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
417	MASCARA DE PROTECAO N-95	1000	UND	R\$ 1,23	R\$ 1.226,67
418	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/50	6000	UND	R\$ 6,28	R\$ 37.700,00
419	MEROPENEM 1G	8000	CP	R\$ 22,79	R\$ 182.320,00
420	MESALAZINA 400MG	600	CP	R\$ 1,26	R\$ 754,00
421	MESALAZINA 800MG	1000	CP	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
422	METFORMINA 500MG	2000	CP	R\$ 0,17	R\$ 340,00
423	METFORMINA 850MG	3500	CP	R\$ 0,18	R\$ 630,00
424	METILDOPA 250MG	30000	CP	R\$ 0,61	R\$ 18.200,00

425	METILDOPA 500MG	30000	CP	R\$ 1,21	R\$ 36.200,00
426	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	1000	AMP	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
427	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	25000	CP	R\$ 0,11	R\$ 2.666,67
428	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML GOTAS 10ML	2000	FR	R\$ 2,18	R\$ 4.353,33
429	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML 2ML	8000	AMP	R\$ 0,89	R\$ 7.120,00
430	METOPROLOL SUCCINATO 25MG	1000	CP	R\$ 0,54	R\$ 536,67
431	METOPROLOL SUCCINATO 50MG	3000	CP	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
432	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML 5ML	1000	AMP	R\$ 21,62	R\$ 21.616,67
433	METRONIDAZOL 0,5% (500MG/100ML) 100ML EV	1500	AMP	R\$ 5,01	R\$ 7.510,00
434	METRONIDAZOL 250MG	15000	CP	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
435	METRONIDAZOL 400MG	30000	CP	R\$ 0,60	R\$ 17.900,00
436	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL PEDIATRICO 80ML	2000	FR	R\$ 11,04	R\$ 22.086,67
437	METRONIDAZOL CR VAGINAL 50GR COM APLICADOR	3000	UND	R\$ 8,38	R\$ 25.140,00
438	MICONAZOL NITRATO CREME 2% DERMATOLOGICO	1500	UND	R\$ 3,69	R\$ 5.535,00
439	MIDAZOLAM 15MG/3ML 3ML	3600	AMP	R\$ 2,49	R\$ 8.976,00
440	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML CAIXA COM 100 UND	4000	CX	R\$ 5,16	R\$ 20.626,67
441	MINILAX PEDIÁTRICO CX C/ 7 BISNAGAS DE 6,5G MINILAX PEDIÁTRICO CX C/ 7 BISNAGAS DE 6,5G	20	CX	R\$ 55,84	R\$ 1.116,73
442	MORFINA 0,2MCG/ML 1ML	300	AMP	R\$ 8,95	R\$ 2.684,00
443	MORFINA SULFATO 10MG/ML 1ML	2000	AMP	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
444	MUPIROCINA 20MG/G POMADA	800	UND	R\$ 38,68	R\$ 30.941,33
445	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML	100	AMP	R\$ 11,76	R\$ 1.176,00
446	NIFEDIPINO 20MG	40000	CP	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
447	NIMESULIDA 100MG	50000	CP	R\$ 0,11	R\$ 5.333,33
448	NIMODIPINO 30MG	800	CP	R\$ 44,18	R\$ 35.341,33
449	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO (NEO QUÍMICA)	100	UND	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
450	NISTATINA CREME VAGINAL 60G COM APLICADOR	2000	UND	R\$ 10,05	R\$ 20.106,67
451	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100000UI/ML 50ML	60	FR	R\$ 11,06	R\$ 663,60
452	NITAZOXANIDA SUSPENSÃO	8000	FR	R\$ 15,91	R\$ 127.253,33
453	NITROFURANTOÍNA 100MG	30000	CP	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
454	NITROGLICERINA 5MG/ML	1000	AMP	R\$ 51,36	R\$ 51.360,00
455	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML	150	AMP	R\$ 30,14	R\$ 4.521,50
456	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML	1500	AMP	R\$ 2,13	R\$ 3.190,00
457	NORFLOXACINO 400MG	8000	CP	R\$ 0,87	R\$ 6.960,00
458	NORIPURUN INJ 5ML ENDOVENOSO C/5AMP	5000	AMP	R\$ 15,58	R\$ 77.916,67
459	NYLON N.6.0 C/ AGULHA 3 A 4 CM CAIXA COM 24 UNID	80	CX	R\$ 71,91	R\$ 5.752,53
460	NYLON N.5.0 C/ AGULHA 3 A 4 CM CAIXA COM 24 UNID	80	CX	R\$ 71,91	R\$ 5.752,53
461	NYLON N 0 C/ AGULHA 3 A 4 CM CAIXA COM 24 UNID	40	CX	R\$ 33,51	R\$ 1.340,53

462	NYLON N. 1 C/ AGULHA 3 A 4 CM CAIXA COM 24 UNID	60	CX	R\$ 36,87	R\$ 2.212,00
463	NYLON N.2 C/ AGULHA 3 A 4 CM CAIXA COM 24 UNID	100	CX	R\$ 40,22	R\$ 4.021,67
464	NYLON N.3 C/ AGULHA 3 A 4 CM CAIXA COM 24 UNID	130	CX	R\$ 35,19	R\$ 4.574,70
465	NYLON N 4 C/ AGULHA 3 A 4 CM CAIXA COM 24 UNID	100	CX	R\$ 40,22	R\$ 4.021,67
466	NYLON N.0 COM AGULHA 2,5CM CAIXA COM 24 UNID	20	CX	R\$ 40,22	R\$ 804,33
467	NYLON N. 1.0 COM AGULHA 2,5CM CAIXA COM 24 UNID	20	CX	R\$ 36,87	R\$ 737,33
468	NYLON N. 2.0 COM AGULHA 2,5 CM CAIXA COM 24 UNID	20	CX	R\$ 36,87	R\$ 737,33
469	NYLON N.3.0 COM AGULHA 2,5CM CAIXA COM 24 UNID	20	CX	R\$ 40,22	R\$ 804,33
470	NYLON N.4.0 COM AGULHA 2,5CM CAIXA COM 24 UNID	20	CX	R\$ 40,22	R\$ 804,33
471	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR FLEXIVEL PVC	2000	UND	R\$ 6,70	R\$ 13.406,67
472	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA RÉCEM NASCIDO	20	UND	R\$ 46,29	R\$ 925,73
473	ÓLEO DE COPAÍBA + MELALEUCA 100ML (PIELSANA)	700	FR	R\$ 77,73	R\$ 54.413,33
474	OLEO DE GIRASOL 200ML	2000	FR	R\$ 6,87	R\$ 13.746,67
475	OLEO MINERAL -100ML	80	FR	R\$ 4,19	R\$ 335,20
476	OMEPRAZOL 20MG	5000	CP	R\$ 0,09	R\$ 450,00
477	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	10000	AMP	R\$ 11,23	R\$ 112.300,00
478	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	23000	AMP	R\$ 1,38	R\$ 31.663,33
479	ONDANSETRONA 8 MG	1000	CP	R\$ 0,59	R\$ 586,67
480	OXACILINA SÓDICA 500MG INJETÁVEL	1000	AMP	R\$ 6,75	R\$ 6.753,33
481	OXCARBAZEPINA 300MG	50000	CP	R\$ 0,96	R\$ 47.833,33
482	OXITOCINA 5 UI/ML 1ML	2500	AMP	R\$ 6,79	R\$ 16.975,00
483	PAPAGAIO DE INOX	8	UND	R\$ 224,90	R\$ 1.799,20
484	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA TERMOSENSÍVEL 80MM/20M ROLO	300	UND	R\$ 25,14	R\$ 7.541,00
485	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMx100M	800	UND	R\$ 70,46	R\$ 56.370,67
486	PAPEL GRAU CIRURGICO 30cmX100M	200	UND	R\$ 138,03	R\$ 27.606,00
487	PAPEL TERMOSENSÍVEL TITS 112MM X 100MM X 150 FOLHAS P/ CARDIOTOCÓGRAFO COMPATÍVEL C/ GENERAL MEDITECH	50	UND	R\$ 44,32	R\$ 2.216,17
488	PAPEL TERMOSENSÍVEL TITS 210MM X 140MM X 140 FOLHAS P/ ECG COMPATÍVEL C/ BIOCORE	150	UND	R\$ 38,20	R\$ 5.730,50
489	PARACETAMOL + CODEÍNA 500+30MG	5000	CP	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
490	PARACETAMOL 500MG	80000	CP	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
491	PARACETAMOL GOTAS	2400	FR	R\$ 1,76	R\$ 4.224,00
492	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 500MG INJETÁVEL	8000	AMP	R\$ 25,97	R\$ 207.786,67
493	PISSETA DE POLIETILENO 250ML - MARROM	200	UND	R\$ 13,72	R\$ 2.744,67
494	PISSETA DE POLIETILENO 250ML - TRANSPARENTE	300	UND	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00

495	PISSETA DE POLIETILENO 500ML - MARROM	200	UND	R\$ 4,86	R\$ 972,00
496	PISSETA DE POLIETILENO 500ML - TRANSPARENTE	300	UND	R\$ 4,86	R\$ 1.458,00
497	POLVIDINE DEGERMANTE 1L	200	UND	R\$ 59,15	R\$ 11.830,00
498	POMADA DE NIFEDIPINA PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS, ESCARAS E PÉ DIABÉTICO 30G (FSL FARMA)	30	UND	R\$ 65,37	R\$ 1.961,20
499	PREDNISOLONA FOSFATO 3MG/ML 60ML	7000	FR	R\$ 6,70	R\$ 46.923,33
500	PREDNISONA 20MG	25000	CP	R\$ 0,26	R\$ 6.500,00
501	PREDNISONA 5MG	30000	CP	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
502	PROMETAZINA 25MG	90000	CP	R\$ 0,18	R\$ 16.200,00
503	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML 2ML	8000	AMP	R\$ 4,69	R\$ 37.520,00
504	PROPANOLOL 40MG	1500	CP	R\$ 0,06	R\$ 90,00
505	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	70	AMP	R\$ 11,56	R\$ 809,20
506	PROTETOR FACIAL ACRÍLICO (VISEIRA)	100	UND	R\$ 35,36	R\$ 3.535,67
507	QUETIAPINA 25MG	480	CP	R\$ 0,18	R\$ 86,40
508	QUETIAPINA 100MG	500	CP	R\$ 0,63	R\$ 315,00
509	QUETIAPINA 200MG	500	CP	R\$ 17,20	R\$ 8.598,33
510	RISPERIDONA 2MG	10000	CP	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
511	RIVAROXABANA 15MG	25000	CP	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00
512	RIVAROXABANA 20MG	35000	CP	R\$ 0,44	R\$ 15.400,00
513	ROCURONIO 50MG/5ML	250	AMP	R\$ 104,14	R\$ 26.035,00
514	ROPIVACAINA 10MG/ML 20ML	100	AMP	R\$ 53,62	R\$ 5.362,33
515	ROSUVASTATINA 40MG	150	CP	R\$ 3,18	R\$ 477,50
516	SABONETE ANTISSÉPTICO COM PHMB 500ML PIELSANA	750	UND	R\$ 64,10	R\$ 48.075,00
517	SACCHAROMYCES ADULTO	1000	SACHE	R\$ 4,86	R\$ 4.860,00
518	SACCHAROMYCES FLACONETES INFANTIL	1000	SACHE	R\$ 1,41	R\$ 1.406,67
519	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS C/100	400	PCT	R\$ 33,51	R\$ 13.405,33
520	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS C/100	600	PCT	R\$ 20,11	R\$ 12.066,00
521	SALBUTAMOL INJETAVEL 0,5mg/ML	800	AMP	R\$ 18,85	R\$ 15.077,33
522	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG AEROSOL	1000	FR	R\$ 16,42	R\$ 16.420,00
523	SALBUTAMOL SULFATO XPE 2MG/5ML 100ML	200	FR	R\$ 3,58	R\$ 716,00
524	SAPATILHA PROPE C/ 100	1000	PCT	R\$ 19,94	R\$ 19.940,00
525	SERINGA 60ML BICO CATETER	500	UND	R\$ 2,30	R\$ 1.151,67
526	SERINGA HEPARINIZADA	1000	UND	R\$ 6,29	R\$ 6.286,67
527	SERINGA LUER SLIP DE 10ML COM AGULHA	70000	UND	R\$ 0,41	R\$ 28.700,00
528	SERINGA LUER SLIP DE 1ML COM AGULHA	40000	UND	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
529	SERINGA LUER SLIP DE 20ML COM AGULHA	70000	UND	R\$ 0,56	R\$ 38.966,67
530	SERINGA LUER SLIP DE 3ML COM AGULHA	55000	UND	R\$ 0,23	R\$ 12.650,00
531	SERINGA LUER SLIP DE 5ML COM AGULHA	55000	UND	R\$ 0,25	R\$ 13.750,00
532	SERTRALINA 50MG	100000	CP	R\$ 0,25	R\$ 25.333,33
533	SIMETICONA 75MG/ML -GOTAS 20ML	700	FR	R\$ 2,45	R\$ 1.715,00

534	SINVASTATINA 20MG	1500	CP	R\$ 0,15	R\$ 230,00
535	SINVASTATINA 40MG	1500	CP	R\$ 0,19	R\$ 285,00
536	SOLUÇÃO AQUOSA POLIHEXAMIDA 350ML (PIELSANA)	350	FR	R\$ 75,11	R\$ 26.288,50
537	SOLUCAO DE MANITOL 250ML	1500	FR	R\$ 12,85	R\$ 19.275,00
538	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12	3700	UND	R\$ 0,82	R\$ 3.021,67
539	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.2,0	50	UND	R\$ 3,43	R\$ 171,67
540	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.2,5	100	UND	R\$ 3,43	R\$ 343,33
541	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.3,0	100	UND	R\$ 4,26	R\$ 426,00
542	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.3,5	100	UND	R\$ 4,19	R\$ 419,00
543	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.4,0	100	UND	R\$ 3,77	R\$ 376,67
544	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.4,5	100	UND	R\$ 3,43	R\$ 343,33
545	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.5,0	100	UND	R\$ 4,53	R\$ 452,67
546	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.5,5	100	UND	R\$ 4,62	R\$ 462,00
547	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.6,0	100	UND	R\$ 4,19	R\$ 419,00
548	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.6,5	100	UND	R\$ 4,19	R\$ 419,00
549	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.7,0	300	UND	R\$ 4,61	R\$ 1.383,00
550	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.7,5	300	UND	R\$ 5,20	R\$ 1.559,00
551	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.8,0	200	UND	R\$ 4,87	R\$ 974,00
552	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.8,5	200	UND	R\$ 6,20	R\$ 1.240,67
553	SONDA FOLEY N.04 2 VIAS C/ 10 UNID	10	CX	R\$ 67,44	R\$ 674,40
554	SONDA FOLEY N.06 2 VIAS C/ 10 UNID	10	CX	R\$ 38,54	R\$ 385,43
555	SONDA FOLEY N.08 2 VIAS C/ 10 UNID	20	CX	R\$ 30,50	R\$ 610,00
556	SONDA FOLEY N.10 2 VIAS C/ 10 UNID	20	CX	R\$ 38,54	R\$ 770,87
557	SONDA FOLEY N.12 2 VIAS C/ 10 UNID	200	CX	R\$ 26,81	R\$ 5.362,67
558	SONDA FOLEY N.14 2VIAS C/ 10 UNID	300	CX	R\$ 27,15	R\$ 8.145,00
559	SONDA FOLEY N.16 2VIAS C/ 10 UNID	1000	CX	R\$ 39,72	R\$ 39.716,67
560	SONDA FOLEY N.18 2VIAS C/ 10 UNID	650	CX	R\$ 27,15	R\$ 17.647,50
561	SONDA FOLEY N.20 2VIAS C/ 10 UNID	500	CX	R\$ 26,81	R\$ 13.406,67
562	SONDA FOLEY N.22 2VIAS C/ 10 UNID	500	CX	R\$ 26,81	R\$ 13.406,67
563	SONDA FOLEY N.24 2VIAS C/ 10 UNID	500	CX	R\$ 27,15	R\$ 13.575,00
564	SONDA FOLEY N.20 3VIAS C/ 10 UNID	10	CX	R\$ 47,90	R\$ 479,03
565	SONDA FOLEY N.22 3VIAS C/ 10 UNID	10	CX	R\$ 49,57	R\$ 495,67
566	SONDA FOLEY N.24 3VIAS C/ 10 UNID	10	CX	R\$ 50,19	R\$ 501,90
567	SONDA DE GASTROSTOMIA N.11	20	UND	R\$ 165,05	R\$ 3.301,00
568	SONDA DE GASTROSTOMIA N.12	20	UND	R\$ 165,05	R\$ 3.301,00
569	SONDA DE GASTROSTOMIA N. 13	20	UND	R\$ 156,80	R\$ 3.136,00
570	SONDA DE GASTROSTOMIA N.24	20	UND	R\$ 78,76	R\$ 1.575,20
571	SONDA DE GASTROSTOMIA N.25	20	UND	R\$ 96,34	R\$ 1.926,87
572	SONDA DE GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY 16 FR	20	UND	R\$ 1.631,25	R\$ 32.625,07
573	SONDA DE GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY 18 FR	20	UND	R\$ 1.631,25	R\$ 32.625,07
574	SONDA DE GASTROSTOMIA BOTTON 20FR	20	UND	R\$ 1.968,00	R\$ 39.360,00

575	SONDA GASTROSTOMIA C/BALÃO (NUTRICÇÃO ENTERAL) N.16 FR	10	UND	R\$ 184,93	R\$ 1.849,33
576	SONDA GASTROSTOMIA C/BALÃO (NUTRICÇÃO ENTERAL) N.18 FR	10	UND	R\$ 184,93	R\$ 1.849,33
577	SONDA GASTROSTOMIA C/BALÃO (NUTRICÇÃO ENTERAL) N.20 FR	10	UND	R\$ 200,90	R\$ 2.009,00
578	SONDA GASTROSTOMIA C/BALÃO (NUTRICÇÃO ENTERAL) N.22 FR	10	UND	R\$ 192,90	R\$ 1.929,00
579	SONDA GASTROSTOMIA C/BALÃO (NUTRICÇÃO ENTERAL) N.24 FR	10	UND	R\$ 192,90	R\$ 1.929,00
580	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.04	600	UND	R\$ 0,83	R\$ 496,00
581	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.06	3000	UND	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
582	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.08	200	UND	R\$ 1,73	R\$ 346,00
583	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.10	200	UND	R\$ 0,76	R\$ 151,33
584	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.12	200	UND	R\$ 0,82	R\$ 163,33
585	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.14	200	UND	R\$ 0,80	R\$ 159,33
586	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.16	200	UND	R\$ 0,88	R\$ 176,00
587	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.18	200	UND	R\$ 0,96	R\$ 191,33
588	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.20	200	UND	R\$ 0,24	R\$ 48,00
589	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.04	200	UND	R\$ 0,89	R\$ 178,00
590	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.06	200	UND	R\$ 0,85	R\$ 169,33
591	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.08	200	UND	R\$ 1,33	R\$ 265,33
592	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.10	200	UND	R\$ 0,85	R\$ 169,33
593	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.12	200	UND	R\$ 1,04	R\$ 207,33
594	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.14	200	UND	R\$ 1,28	R\$ 255,33
595	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.16	200	UND	R\$ 2,23	R\$ 446,67
596	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.18	200	UND	R\$ 1,53	R\$ 305,33
597	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.20	200	UND	R\$ 1,68	R\$ 335,33
598	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA N.04	100	UND	R\$ 17,42	R\$ 1.742,00
599	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA N.06	100	UND	R\$ 17,42	R\$ 1.742,00
600	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA N.10	200	UND	R\$ 19,24	R\$ 3.848,00
601	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA N.12	300	UND	R\$ 10,05	R\$ 3.016,00
602	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA N.16	200	UND	R\$ 15,36	R\$ 3.072,00
603	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA N.18	100	UND	R\$ 16,87	R\$ 1.686,67
604	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA N.6	100	UND	R\$ 16,87	R\$ 1.686,67
605	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA N.8	100	UND	R\$ 10,89	R\$ 1.089,33
606	SONDA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	2000	UND	R\$ 1,76	R\$ 3.513,33
607	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N.10	3000	UND	R\$ 0,87	R\$ 2.600,00
608	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N.12	15000	UND	R\$ 0,79	R\$ 11.850,00
609	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N.14	10500	UND	R\$ 0,67	R\$ 7.035,00

610	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N.16	400	UND	R\$ 0,91	R\$ 364,00
611	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N.18	400	UND	R\$ 0,91	R\$ 364,00
612	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N.20	600	UND	R\$ 0,84	R\$ 502,00
613	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N.4	400	UND	R\$ 2,01	R\$ 805,33
614	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N.6	4000	UND	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00
615	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N.8	2300	UND	R\$ 0,70	R\$ 1.610,00
616	SONDA VESICAL DE ALIVIO N.04	200	UND	R\$ 0,99	R\$ 198,00
617	SONDA VESICAL DE ALIVIO N.06	200	UND	R\$ 0,99	R\$ 198,00
618	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 1000 ML	10000	FR	R\$ 10,47	R\$ 104.733,33
619	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	100000	FR	R\$ 4,36	R\$ 436.000,00
620	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	20000	FR	R\$ 4,78	R\$ 95.533,33
621	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	120000	FR	R\$ 3,49	R\$ 418.800,00
622	SORO GLICOSADO 250ML	3000	FR	R\$ 5,93	R\$ 17.780,00
623	SORO GLICOSADO 500ML	6000	FR	R\$ 6,81	R\$ 40.860,00
624	SORO REIDRATANTE ORAL C/ 50 ENVELOPES	3000	CX	R\$ 53,62	R\$ 160.870,00
625	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	15000	FR	R\$ 7,71	R\$ 115.650,00
626	SORO RINGER SEM LACTATO 500ML	10000	FR	R\$ 7,13	R\$ 71.333,33
627	SUCCINILCOLINA 500mg INJETAVEL	300	AMP	R\$ 33,37	R\$ 10.010,00
628	SUCRALFATO 1G	300	UND	R\$ 68,97	R\$ 20.692,00
629	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) 400G	700	UND	R\$ 54,95	R\$ 38.462,67
630	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+80MG/ML - 100ML	1500	FR	R\$ 5,37	R\$ 8.050,00
631	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDO	5000	CP	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
632	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100MG/ML) INJETÁVEL	800	AMP	R\$ 1,60	R\$ 1.282,67
633	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG POMADA	800	UND	R\$ 10,14	R\$ 8.109,33
634	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30ML	1000	FR	R\$ 1,53	R\$ 1.526,67
635	SULFATO FERROSO 40MG	80000	FR	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
636	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	5000	AMP	R\$ 1,68	R\$ 8.383,33
637	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	50	UND	R\$ 30,75	R\$ 1.537,50
638	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	50	UND	R\$ 31,76	R\$ 1.588,00
639	SUSTRATE 10MG	1000	CP	R\$ 0,68	R\$ 680,00
640	STOMAHESIVE PASTA PROTETORA 56,7G	20	UND	R\$ 169,23	R\$ 3.384,67
641	TANSULOSINA CLORIDRATO 0,4 MG	1000	CP	R\$ 1,05	R\$ 1.046,67
642	TELA CIRÚRGICA DE POLIETILENO 30,5X30,5	50	UND	R\$ 224,25	R\$ 11.212,67
643	TENOXICAM 20MG E.V/I.M	8000	AMP	R\$ 8,38	R\$ 67.040,00
644	TENOXICAM 40MG E.V/I.M	8000	AMP	R\$ 11,84	R\$ 94.720,00
645	TERMOMETRO A LASER DIGITAL	30	UND	R\$ 101,38	R\$ 3.041,50
646	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	200	UND	R\$ 10,89	R\$ 2.178,67
647	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	60	UND	R\$ 63,17	R\$ 3.790,00
648	TESTE BETA HCG C/50	36	CX	R\$ 27,53	R\$ 991,08
649	TESTE DE COVID CX C/25	500	CX	R\$ 707,01	R\$ 353.503,33
650	TESTE DE NS1 CX C/25	120	CX	R\$ 189,06	R\$ 22.686,80

651	TESTE DE TROPONINA CX C/25	50	CX	R\$ 123,98	R\$ 6.199,17
652	TESTE RÁPIDO DE INFLUENZA A/B COM 25 UM	120	CX	R\$ 785,33	R\$ 94.240,00
653	TIAMINA 100MG/ML 1ML	1500	AMP	R\$ 9,39	R\$ 14.080,00
654	TIAMINA 300MG	3000	CP	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
655	TIRAS REAGENTES G-TECH FREE LITE CAIXA C/50	2000	UND	R\$ 43,57	R\$ 87.140,00
656	TORNEIRINHA 3 VIAS CX C/50	80	CX	R\$ 1,58	R\$ 126,40
657	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UM	1500	CX	R\$ 7,88	R\$ 11.820,00
658	TRAMADOL 100MG	2500	CP	R\$ 11,45	R\$ 28.616,67
659	TRAMADOL 50MG	1500	CP	R\$ 0,28	R\$ 420,00
660	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML 2ML	20000	AMP	R\$ 1,43	R\$ 28.533,33
661	TRAQUEIA EM PVC 15X1200MM – NEONATAL	10	UND	R\$ 328,38	R\$ 3.283,80
662	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6X12MM-15M	10	UND	R\$ 202,76	R\$ 2.027,63
663	UMIDIFICADOR OXIGEL- REF.0110 (PARA OXIGÊNIO)	200	UND	R\$ 15,08	R\$ 3.016,67
664	ULTRAGESTAN 100MG	500	UND	R\$ 2,60	R\$ 1.298,33
665	UTROGESTAM 200MG	500	CP	R\$ 4,89	R\$ 2.443,33
666	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML SUSPENSÃO 100 ML	10000	FR	R\$ 7,54	R\$ 75.400,00
667	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	40000	CP	R\$ 0,84	R\$ 33.466,67
668	VALSARTANA 160MG	35000	CP	R\$ 0,68	R\$ 23.800,00
669	VALSARTANA 320MG	50000	CP	R\$ 1,26	R\$ 62.833,33
670	VÁLVULA FONATÓRIA PARA TRAQUEOSTOMIA	10	UND	R\$ 280,67	R\$ 2.806,67
671	VANCOMICINA 500MG INJETAVEL	2000	AMP	R\$ 6,78	R\$ 13.566,67
672	VASELINA LIQUIDA	20	FR	R\$ 50,27	R\$ 1.005,47
673	VASOPRESSINA 20U/ML 1ML	500	AMP	R\$ 46,32	R\$ 23.161,67
674	VITAMINA B1, B6, B12 (100mg+100mg+1000mcg)	200	AMP	R\$ 7,93	R\$ 1.586,00
675	ZINCO QUELATO 29.5MG	2000	AMP	R\$ 133,58	R\$ 267.166,67
676	MASCARA LARÍNGEA N° 6	15	UND	R\$ 0,54	R\$ 8,05

### 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**3.1.** A estimativa dos valores unitários da contratação, foi baseada com base na pesquisa de preço realizada pelo departamento de compras do Município, conforme mapa de apuração de preços em anexo

**3.2.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 14.673.923,53 (quatorze milhões seiscentos e setenta e tres mil novecentos e vinte e tres reais e cinquenta e tres centavos).**

**3.3.** Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Instru Normativa n° 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativo básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de produtos e serviços em geral.

**3.4.** Ainda de acordo com o art. 3º, inciso II, dessa IN, segue em anexo mapa de apuração de preço com as informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo.

**3.5.** Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/ estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

**3.6.** O valor estimado pode variar na fase de disputa no pregão e possíveis alterações nos preços.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A aquisição desses medicamentos e materiais se faz necessário para atender a Gestão da Assistência Farmacêutica e está estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde, como a ação "Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde", também conhecida como Farmácia Básica, que tem por objetivo promover o acesso da população a produtos e a insumos estratégicos. Sendo assim, a aquisição de produtos é de extrema importância, tendo em vista o atendimento aos munícipes de baixa renda cadastrados na rede SUS que necessitam de tratamento em nossas unidades de saúde.

**4.2.** Os itens serão para atender a Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Hospital Municipal, visando com isso atender a população do Município.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** A presente solicitação justifica-se pelo fato de que os produtos solicitados fazem parte do elenco básico de produtos da rede pública municipal de saúde, sendo de extrema importância, oferecendo serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

**5.2.** A proposta para compra de produtos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas no Setor.

**5.3.** A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

**5.4.** Assim sendo o fornecimento de material farmacológico e hospital para que os pacientes da rede municipal de saúde possam realizar e concluir os seus tratamentos de saúde.

**5.5.** Vantagens Atender as demandas de saúde de todos os pacientes da rede municipal de forma igualitária implementando um direito a saúde previsto em nossa constituição federal de 1988.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **6.1. Da Validade Do Produto**

**6.2.** Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

**6.2.1.** Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas não admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do Fundo Municipal de Saúde.

## **6.3. Da Qualidade Dos Produtos**

**Os produtos deverão ser:**

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança aos profissionais e pacientes;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
- e) entregues com as especificações solicitadas e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses.

**6.3.1.** Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Municipal da Saúde.

## **6.4. Entrega e critérios de aceitação do objeto**

Condições de Entrega:

**6.4.1.** Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas nos endereços que serão apresentados na ordem de compras podendo ser na Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – Av. Laura Lins Alencar- Centro, Hospital Municipal CEP 76.360-000, Itapaci, Goiás; e Av. Bernardo Sayão s/n Praça Anibal Oliveira- Centro CEP 76.360-000, Itapaci, Goiás.

**6.4.2.** O fornecedor terá o prazo de **03 (TRES) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compras**, para concluir a entrega dos produtos no local indicado, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o

transporte/entrega).

**6.4.3.** A solicitação será formalizada pelo departamento de compras e a Secretaria de Saúde por intermédio de emissão de ordem de compra.

**6.4.4.** A ordem de compras será emitida e encaminhada, diretamente para a empresa fornecedora adjudicada.

**6.4.5.** Os fornecedores deverão, no prazo máximo de **01 (um)** dias após o recebimento da **ordem de compras**, informar a previsão de entrega do item ao Órgão(s) Participante(s).

**6.4.6.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.4.7.** As entregas serão realizadas nos locais determinados pelo Fundo Municipal de Saúde

**6.4.8.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

**6.4.9.** Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

**6.4.10.** O texto e demais exigências legais previstas para o produto, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

**6.4.11.** Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

**6.4.12.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos produtos fora de suas embalagens originais.

**6.4.13.** As embalagens primárias dos produtos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**6.4.14.** Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, que não devem ser coladas sobrepostas a outras informações.

## **6.5. Do Transporte**

**6.5.1.** O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle de temperatura e umidade.

**6.5.2.** Não serão aceitas entregas realizadas via Correios.

**6.5.3.** Não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos produtos.

**6.5.4.** O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

**6.5.5.** Os funcionários que farão a entrega dos produtos nos Órgão(s) Participante(s) (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de medicamento pelo funcionário do respectivo Órgão Participante, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

**6.5.6.** Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos produtos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro(s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Consórcio ou o(s) Órgão(s) Participante(s). Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

**6.5.7.** O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

**6.5.8.** Todas as despesas relacionadas com as entregas no Fundo Municipal de Saúde correrão por conta do fornecedor.

## **6.6. Recebimento**

**6.6.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.6.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.6.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.6.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.6.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

**6.7.** Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.7.1.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.7.2.** Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de vistoriado e aprovado pelo responsável, especialmente designado para o seu recebimento.

**6.7.3.** Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Órgão Participante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o prazo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o Fundo Municipal de Saúde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O Fundo Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Fundo Municipal de Saúde

poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterà, dentre outros, informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

### **Preposto**

**7.6.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para exercício da atividade.

### **7.7. Fiscalização**

**7.7.1.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com ao fornecimento do produto e determinando o que for necessário à regularização de falhas/defeitos observados sendo designado a servidora **LAYANE LEILES FERREIRA** como fiscal de contrato e **LUCIENE AVARELA DA SILVA** como responsável pela **fiscalização** e acompanhamento de sua execução.

**7.7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### **7.8. Da Subcontratação**

**7.8.1.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIO.**

**8.1.** Os Recursos orçamentarios necessarios à execucao do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentarias proprias ja consignadas no orçamento virgente, suplementadas se necessario;

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fund. Municipal de Saúde

**PROJETO/ATIVIDADE:** Manutenção do Hosp. Municipal e Posto/ Manutenção da Vigilância Sanitária/Manutenção do CAPS/ Manutenção da Farmácia Básica

**NATUREZA DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo

**SUB ELEMENTO:** Materiais Farmacológicos e Hospitalares

**FONTE DE RECURSOS:** Receita de impostos e transf. – Saúde; Transf. Manutenção SUS União; Convênios – Estado/Saúde; Transferência de recursos do SUS – Estados; Emenda P.I. Transferência Especial

## **9. PRAZO DE VIGENCIA**

**9.1.** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual ou ARP, o, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentário, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos devidos serão conforme ordem de compras dos materiais, ou seja, de modo parcelado.

**10.2.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 60 (sessenta) dias, contados da data do aceite do documento fiscal que será emitida após a entrega do material.;

**10.3.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da ordem de compras dos mesmos juntamente com as certidões de regularidade fiscal perante o FGTS e CND de Tributos Federais, Estaduais, Trabalhista e Municipal da Sede.

**10.3.1.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada aos respectivos fundos;
- c) Valor unitário;
- d) Valor total;
- e) IR, INSS detalhado conforme previsto em lei quando for o caso;
- f) A especificação dos serviços entregues;
- g) dados da conta para depósito ou pix.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para **pagamento**.

**10.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração

poderá realizar consulta ao SICAF e ou TCM-GO, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo não fornecimento, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e ou TCM - GO.

**10.10.** Será interrompido o fornecimento em execução com a contratada inadimplente no SICAF e ou TCM - GO, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e das outras providências.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Fornecer os objetos propostos em estrita conformidade com as especificações constantes do Item 2:

**11.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado;

**11.3.** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

**11.4.** Executar os fornecimentos especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;

**11.5.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

**11.6.** Prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato; e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;

**11.7.** Durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra emitida pelo responsável do Fundo Municipal de Saúde.

**11.8.** Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos produtos;

**11.9.** Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

**11.10.** Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido na ordem de compra;

**11.11.** Assumir o objeto deste processo não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

**11.12.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**11.13.** Entregar produtos de qualidade, conforme descritos, ordem de compras, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

**11.14.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

**11.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**11.16.** Garantir a segurança e idoneidade;

**11.17.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos da lei 14.133/2021;

**11.18.** Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Observar fielmente os prazos e condições de pagamento.

**12.2.** Disponibilizar os meios necessários à entrega dos produtos;

**12.3.** Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

**12.4.** Intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os produtos, objeto deste contrato;

**12.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando prazo para as devidas correções;

**12.6.** Suspender a execução de quaisquer fornecimentos de produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

**12.7.** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

**12.8.** Supervisionar a entrega dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;

**12.9.** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos produtos;

**12.10.** Acompanhar o fornecimento dos produtos prestados pela CONTRATADA;

**12.11.** Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

**12.12.** Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

**12.13.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**12.14.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega

### **13. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

A Seleção do Fornecedor se dará por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021.

#### **13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

**e) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**g) No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- j) Documentos pessoais dos sócios;

### **13.2. HABILITAÇÃO FISCAL**

**A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

- a) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Declaração assinada pelo representante Legal e pelo Contador da empresa, informando a boa situação financeira da empresa.

### **13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, os itens com características idênticas ou similares às do objeto do presente, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

**a.1.** O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do objeto entregue; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

b) Declaração que a empresa se compromete a entregar os itens e nas condições e nos prazos

solicitados.

### **13.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Alvará da Vigilância Sanitária vigente;

**b)** Para os distribuidores/ou fabricante - Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no Diário Oficial da União, contendo a atividade de venda de correlatos (ou saneantes, se for o caso), equipamentos hospitalares, ou através de pesquisa no site da ANVISA, em prazo não superior a 5 (cinco) dias antes da data da sessão de lances;

**c) Apresentar ainda os documentos abaixo relacionados devidamente preenchidas:**

**c.1.** Proposta de preço;

**c.2.** Apresentar Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

**c.3.** Apresentar Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**c.4.** Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (se a licitante se enquadrar)

**c.5.** Declaração de Idoneidade;

**c.6.** Declaração de Requisitos de Habilitação;

**c.7.** Declaração Opção Pelo Enquadramento Conforme IN RFB 1234/2012 (de acordo com o enquadramento da licitante);

**c.8.** Declaração de Nepotismo;

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1552/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2026**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025. ÀS ----H----MIN (-----) HORAS.

LOCAL: [HTTPS://BLL.ORG.BR/](https://bll.org.br/)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>							
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>							
<b>CNPJ:</b>							
<b>INSC. EST.:</b>							
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (                    ) NÃO(                    )</b>							
<b>ENDEREÇO:</b>							
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>				<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>							
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	FABRICANT E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTALR\$
1.							
2.							
3.							
4.							
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>							

A empresa: ..... declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo como estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos

estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na sede da \*\*\*\*, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou demás qualidade.

Local e Data

---

CNPJ nº XXXX

Razão Social

Representante

CPF: nº xxxxx

**Obs.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1552/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2026**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx].

Para fins do disposto no edital de licitação: **pregão eletrônico nº 017/2026** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

( ) a proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 017/2026** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 017/2026** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

( ) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico nº 017/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 017/2026** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

( ) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 017/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

( ) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 017/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 017/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

( ) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 017/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão gestor da licitação, antes da abertura oficial das propostas; e

( ) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

---

CNPJ nº XXXX/Razão Social  
Representante/CPF: nº xxxxx  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1552/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2026**

A empresa [**nome da empresa**], inscrita no CNPJ n. [**xxxx**], localizada [**endereço completo**], na cidade de [**xx**], com telefone [**xxx**], endereço de e-mail [**xxx**], por meio de seu representante legal [**nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes**], inscrito no CPF [**xxxx**] e RG [**xxxx**].

DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e Data

---

CNPJ nº XXXX/Razão Social  
Representante/CPF: nº xxxxx  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1552/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2026**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

( ) ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano- calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data.

---

CNPJ nº XXXX/Razão Social  
Representante/CPF: nº xxxxx  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1552/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2026**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx].

Declara não ter recebido do município de xxxxxxx/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e Data

---

CNPJ nº XXXX/Razão Social  
Representante/CPF: nº xxxxx  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

## ANEXO VII - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1552/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2026

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx].

#### DECLARA:

estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público,

assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data

---

CNPJ nº XXXX/Razão Social  
Representante/CPF: nº xxxxx  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

## **ANEXO VIII - OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1552/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2026**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx].

DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

**( ) Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**OU**

( ) **Entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.**

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**OU**

**Se enquadrar em uma das situações abaixo:**

**I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:**

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

**II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

**a)** é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

**b)** os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e Data

---

CNPJ nº XXXX/Razão Social  
Representante/CPF: nº xxxxx  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (sócio/representante legal da empresa)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1552/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2026**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) **NÃO POSSUO** relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

( ) **POSSUO** relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Nome do parente: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV nº 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Local e Data

---

CNPJ nº XXXX/Razão Social  
Representante/CPF: nº xxxxx  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

## ANEXO X

### MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço XXX/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1552/2026

**Validade: 12(doze) meses**

Às xx:xx horas do dia XX/XX/XXXX, na Prefeitura Municipal de Itapaci - GO, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à na Avenida Floresta, nº 198, Centro, Itapaci, Goiás, CEP: 76.360-000, Fone: xxxxx, Fax: xxxxx, inscrito no CNPJ (MF) xxxxxxxxxxxx/xxxxx, com base no pelo Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico 017/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM

EMPRESA

NOME: XXXXXXXXX

CNPJ:XXXXXXXX

ENDEREÇO:XXXXXXXXXX

FONE:XXXXXXXX

1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6

EMAIL:XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

RG:

CPF:

Aquisição de materiais farmacológicos e hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento ou ARP com o Executivo Municipal e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Executivo Municipal, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº **017/2026**.

**IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Executivo Municipal, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Executivo Municipal e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Executivo Municipal e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico nº **017/2026** .

### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XXX	XXXXX	XX		XXXX XXXXXX	XXXX	XXXXXX

### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do Executivo Municipal, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do

Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026, o Poder Executivo Municipal /ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o Executivo Municipal /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O Executivo Municipal ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

##### **Parágrafo Primeiro:**

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo Executivo Municipal ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

## **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Lei 14.133/21, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**II.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

**III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

**III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O Executivo Municipal revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

**I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;

**II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo o Executivo Municipal;

**IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

**V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao

praticados no mercado;

**VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo o Executivo Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 124, inciso I, alínea “d”, da Lei 14.133/21, o Executivo Municipal poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata, como, não entregar a documentação exigida em edital; apresentar documentação falsa; causar atraso na execução do objeto; não manter a proposta; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; declarar informações falsas; cometer fraude fiscal, o Executivo Municipal poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I.** advertência;

**II.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total registrado;

**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Executivo Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Executivo Municipal;

**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Executivo Municipal ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Executivo Municipal rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de

Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo o Executivo Municipal;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo o Executivo Municipal, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Executivo Municipal poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo Terceiro:** O recolhimento da multa referida no item anterior ser feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Itapaci, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Executivo Municipal, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Executivo Municipal ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 017/2026, conforme decisão do Pregoeiro do Executivo Municipal, lavrada em Ata datada de XX/XX/202X, e homologação feita pelo chefe do Executivo Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador Executivo Municipal o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUNICIPIO DE ITAPACI – GO , XXX de XXXXXX de 2026

---

CONTRATANTE

**CONTRATADA(S):**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

